



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII Nº 146

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1967

RELATÓRIO

Sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1967 (CN), que concede deduções da contribuição devida ao INDA, prevista no artigo 3º do Decreto-Lei nº 58, de 21 de novembro de 1966.

RELATOR: Senador João Cleofas.

1. A mensagem presidencial número 675-6, encaminhada à deliberação do Poder Legislativo, a fim de ser apreciada de acordo com o § 3º do art. 54 da Constituição, projeto de lei concedendo redução das contribuições previstas nas leis ns. 2.613, de 23-9-65 — 4.504 de 30-11-64 e decreto-lei nº 58 de 21-11-66 e destinados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA).

Propõe a redução para os contribuintes que tenham seus imóveis rurais situados nas regiões de zoneamento III e IV conforme definidas no art. 43, da Lei 4.504, de 30-11-64 — Estatuto da Terra.

Essa iniciativa é justificada na exposição anexa à mensagem do Senhor Ministro da Agricultura que "considera oportuna a adoção de medidas tendentes a tornar gradativamente suportável a carga fiscal que incide sobre as propriedades territoriais rurais determinados pelos três diplomas legais acima referidos".

É justificada também pelo ilustre titular da pasta da Agricultura em face da atual conjuntura econômica • bem assim, em consonância com a política governamental de estímulos à produção agropecuária.

Cabe-me nessa oportunidade para completa apreciação do assunto proceder-se a uma recapitulação a respeito da formulação e da aplicação das leis ns. 2.613 — 4.504 e decreto-lei nº 58, em avor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA).

II. O Serviço Social Rural criado pela Lei nº 2.613 de 1955 foi extinto pela lei delegada nº 11 de 11-10-1962 através da qual foi criada SUPRA — Superintendência de Reforma Agrária.

O Estatuto da Terra criado pela Lei nº 4.504, de 30-11-64, extinguiu a SUPRA e criou as duas novas autarquias, Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA).

A Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955, ao criar o Serviço Social Rural, atribuiu-lhe o direito de arrecadar, para custeio de seus serviços, as contribuições estabelecidas nos artigos 6º e 7º.

No artigo 6º estabeleceu a contribuição de 3% — cargo de treze indústrias ligadas às atividades rurais incidindo sobre os salários mensais, como um adicional, hoje de 0,4%, as contribuições da previdência social de gêneros de subsistência.

CONGRESSO NACIONAL

sobre as demais atividades econômicas, incidindo na mesma modalidade.

No caso em exame, o que interessa apreciar é a contribuição do artigo 7º, assim fixada:

"Art. 7º As empresas de atividades rurais não enquadradas no art. 6º desta lei contribuirão para o Serviço Social Rural com 1% (um por cento) do montante da remuneração mensal paga aos seus empregados.

Parágrafo único. Ficam isentas da contribuição constante desse artigo as pessoas físicas que explorem propriedades próprias ou de terceiros cujo valor venal seja igual ou inferior a Cr\$ 200.000,00 (quzentos mil cruzeiros)".

Como se vê, tal contribuição é devida pelos produtores rurais em geral, quer dedicados à lavoura, à pecuária ou atividades extrativas. Era fácil perceber desde logo a dificuldade para sua cobrança, dada a falta de escrituração e organização contábil da imensa maioria dos agricultores, disseminados no território nacional.

Por isto mesmo, decorridos 10 anos de sua vigência, praticamente não houve arrecadação. Permanecia, no entanto uma situação de intranquilidade no meio rural, pela expectativa de lançamentos ex officio e cobrança executiva.

Por outro lado, o Serviço Social Rural, de tão elevado objetivo, não chegara praticamente a ser implantado.

Os clamores e os protestos eram gerais em toda a classe rural de todo o País contra a cobrança das contribuições.

III. Atendendo a essa situação de protesto e de reação tanto mais legítimas quanto continuava em abandono o meio rural, os Poderes Públicos foram forçados a elaborar e promulgar a nº 5.097, de 2 de setembro de 1966, concedendo ampla anistia do tributo, considerando-o extinto desde sua criação até 31 de dezembro de 1965, determinando, ademais, que fossem restituídas as importâncias pagas, mediante compensação com os débitos futuros. Isto vale dizer que os produtores rurais sómente começaram a dever a contribuição de 1% a partir de 1º de janeiro de 1966.

Mas na verdade se a lei nº 5.097 proporcionava um desafogo ao agricultor, novas dificuldades vieram em seguida, onerá-lo de forma ainda mais impiedosa como é o caso do I.C.M., criado pela lei de reforma do sistema tributário do país e que veio, a partir do exercício vigente, agravar de maneira insuportável o peso da produção rural, especialmente o lavrador.

Prevalendo a extinção dos débitos fiscais dos agricultores decorrentes dos arts. 6º e 7º da lei nº 2.613 apenas até o exercício de 1965 e devendo portanto ser regulamentada a lei número 5.097 o governo baixou o decreto-lei nº 58 de 22-11-66 estabelecendo novo critério para cobrança,

tendo em vista a dificuldade de elaboração de folhas de salários dos trabalhadores rurais raramente extraídas pela maioria dos agricultores. No decreto-lei nº 58 ficou também estabelecido o critério de compensação das contribuições anteriormente recolhidas. Mas o que importa sobretudo acentuar é que também continuou a ser reconhecido pelo governo, ao baixar o decreto-lei nº 58, textualmente:

"Considerando que, na atual conjuntura econômica a contribuição de 1% prevista pelo artigo 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, poderá determinar, em numerosos casos, carga fiscal insuportável";

O artigo do Decreto-Lei nº 58, que interessa ser analisado é o seguinte:

"Art. 3º A partir do exercício financeiro de 1967, os contribuintes a que se refere o art. 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, quando também contribuintes do Imposto Territorial Rural, terão suas contribuições calculadas na base de 1% (um por cento) do salário-mínimo regional anual para cada módulo atribuído ao respectivo imóvel rural, em consonância com o definido pelo inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964.

§ 1º Os proprietários de imóvel rural com área igual ou inferior a 1 (um) módulo ficarão isentos dessa contribuição.

§ 2º A contribuição de que trata o presente artigo será recolhida conjuntamente com o Imposto Territorial Rural, pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), que baixará as normas para a emissão dos correspondentes avisos e recibos e correspontiva cobrança, promovendo a contabilização e automático crédito ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA), retendo em sua conta a taxa de vinte por cento (20%) sobre o produto arrecadado pela participação solidária na execução do que estabelece o Estatuto da Terra.

§ 3º A contribuição paga pelo proprietário de imóvel rural, que tiver contrato de arrendamento ou de parceria, poderá ser por ele considerada como seu crédito no respectivo contrato".

Como se vê, a Lei estabeleceu o lançamento da contribuição "ex officio", baseado na presunção da existência de, pelo menos, um empregado por módulo contido na propriedade.

Sem abordar outros aspectos, que o novo critério sugere, é forçoso reconhecer que sua aplicação acarretaria graves injustiças, em decorrência das mais variadas condições de exploração da terra na enorme área do país, da disparidade na densidade populacional, dificuldades de transportes e cobrança veio favorecer as regiões mais desenvolvidas e representa peso e injusto encargo para as demais.

Consciente do fato, o próprio Poder Executivo procura atenuá-lo com a Mensagem nº 12 ao Congresso, ora em exame, que concede, no corrente exercício, o abatimento de 50% da contribuição calculada e de 25% no exercício seguinte, sempre que se tratarem de lançamento sobre imóveis rurais situados nas regiões de zoneamento III e IV, conforme definidas no artigo 43 do Estatuto da Terra.

Tais regiões são assim definidas na Lei citada:

"III — as regiões já econômica mente ocupadas, em que predomine economia de subsistência e cujos lavradores e pecuaristas careçam de assistência adequada.

IV — as regiões ainda em fase de ocupação econômica, carentes de programa de desbravamento, povoamento e colonização de áreas pioneiras".

A primeira observação, que merece o projeto, é haver tratado igualmente, pelo abatimento da contribuição, duas regiões tão dispares, como acima definidas.

Realmente, se, na primeira, o Governo reconhece a justiça de um abatimento inicial de 50%, é evidente que, na segunda, tal abatimento deveria ser muito mais elevado.

V. Longe de melhorar, as condições da agricultura brasileira continuam a ser goleadas pela tributação. Continuam os mais justos clamores contra a aplicação do imposto de Circulação de Mercadorias sobre os produtos agrícolas. As próprias autoridades financeiras estão em fase final de estudos para implantação de normas legais que venham aliviar a aplicação do ICM na agricultura. E' de justiça assinalar que o Governo tem sido sensível a essa contingência, tanto que, segundo informação que me foi transmitida pessoalmente pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), as guias expedidas para cobrança da contribuição objeto do projeto já foram extraídas com a redução de 50% para o exercício corrente.

As zonas III embora próximas são aquelas necessitadas de assistência técnica e econômica, porque em geral a agricultura de subsistência e a agricultura pobre.

A zona IV é composta pelo chamado "Vazio Territorial", onde os índices gerais são praticamente negativos.

Entendemos por isto que a redução para esta última zona deveria ser maior do que a concedida a III.

Todavia, opinamos para que seja feita uma redução uniforme nos três anos iniciais e outra menor nos três anos seguintes para as duas regiões citadas.

Volvemos a esclarecer que a redução para o exercício corrente já está feita.

Assim sendo, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 12, de 1967, com as parciais modificações que sugerimos, e, com relação às 6 (seis) emendas oferecidas perante a Comissão Mista, assim nos pronunciamos;

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Trabalho nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Parecer sobre as emendas

EMENDAS Nº 1, 3, 4 E 5

As emendas nºs 1, 3, 4 e 5 versam matéria semelhante e serão, portanto, apreciadas conjuntamente.

A emenda nº 1, do nobre Senador José Feliciano, apoiada por justificativa pertinente, postula pela isenção de tributos pelo prazo de 10 anos.

A emenda nº 3, do nobre Deputado Fausto Gayoso, alegando "a necessidade imperiosa de se processar mais lentamente a implantação do tributo em causa", e ainda, ressaltando que o próprio governo já sancionou lei dispensando a cobrança dos mesmos tributos, por dificuldades intratoponíveis que encontrou o governo, propõe a isenção do pagamento no corrente exercício e a incidência cumulativa de 10% a partir de 1968.

A emenda nº 4, fundamentada na assertiva de que os proprietários rurais encontram-se verdadeiramente "sufocados com os ônus e encargos da atual conjuntura econômica financeira porque atravessa o país" e escudada na própria mensagem com que o Sr. Ministro da Agricultura submete o projeto à consideração do Sr. Presidente da República, afirmando que "face à atual conjuntura econômica e em consonância com a política de estímulos a produção agropecuária e o desenvolvimento das atividades rurais, considera oportuna a adoção de medidas tendentes a tornar gradativamente suportável a carga fiscal que incide sobre as propriedades territoriais rurais ..." propõe a isenção da contribuição devida ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA) até o ano de 1968, inclusive.

E', embora bem fundamentada a justificativa, uma solução que não atende à necessidade da agricultura porque transfere simplesmente o problema para 1969.

A emenda nº 5 trata de forma objetiva e com justificativa plenamente aceitável, de solucionar a matéria ao longo de seis anos, mediante uma redução decrescente do tributo.

A fluência do prazo, durante o qual haveria a redução tributária, possibiliteria, naturalmente à agropecuária, pela adoção da tecnologia moderna, alcançar índices de produtividade satisfatórios, colocando-se, assim, em condições de sem o seu fornecimento, pagar as contribuições ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA) e ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

O escalonamento adotado me parece rigoroso, deixando àqueles órgãos uma contribuição muito reduzida, os quais necessitam de recursos para se aparelharem convenientemente a fim de sanear as distorções presentes na atividade rural.

Assim, examinadas todas essas emendas e mais o projeto originário do Executivo e mais a justificativa que acompanharam o mesmo projeto em confronto com a realidade rural bra-

sileira, propomos sejam elas aceitas com a seguinte subemenda:

SUBEMENDA

O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os contribuintes a que se refere o art. 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, que tenham seus imóveis rurais situados nas regiões de zoneamento III e IV, conforme definidas no art. 43, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, quando também contribuintes de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, terão a partir do exercício financeiro de 1967, nos seis primeiros anos de aplicação do disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, as seguintes deduções:

- a) 50% nos três primeiros anos; e
- b) 30% nos anos seguintes.

EMENDA Nº 2

A emenda nº 2, embora tenha objetivo louvável, refere-se diretamente à reforma agrária, a cargo do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e assim consideramos prejudicada.

EMENDA Nº 6

A emenda nº 6, do nobre Deputado Arlindo Carvalho, trata de matéria pertinente à classificação setorial brasileira e pela sua própria sistemática indica as atividades de beneficiamento integrado ao complexo industrial brasileiro.

Por essa razão, julgamos conveniente identificar-se com mais profundidade a semelhança de tais atividades com o tratamento dispensado à própria produção brasileira de matérias primas agropecuárias.

Por tais fundamentos somos pela sua rejeição.

Concluindo o exame das emendas, oferecendo a seguinte do Relator, a qual esperamos venha a ter uma boa acolhida da parte dos meus ilustres pares:

EMENDA Nº 7 (R)

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. 2º E' prorrogada, até 31 de dezembro de 1967, sem multa e sem correção monetária, a cobrança do Imposto Territorial Rural e das contribuições para o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

A emenda encontra plena justificativa tendo em vista a realidade existente.

O prazo para pagamento sem multa das contribuições a serem recolhidas pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) deveria terminar a trinta de outubro corrente, enquanto o projeto de que é objeto de nossa apreciação somente poderá ser votado no mês de novembro pois que foi remetido pelo Poder Executivo somente no dia 8 de outubro para o Congresso.

Enquanto isto o próprio IBRA, conforme informação que me foi transmitida diretamente, deve repetir, pelo seu ilustre presidente tomou a providência de fazer extrair as guias para recolhimento e consequente pagamento ao INDA já com a redução de 50% prevista na mensagem.

Por maior esforço de cadastramento rural, feito pelo IBRA são inúmeras e repetidas as reclamações feita de Norte a Sul do País pelos agricultores, quanto às suas deficiências, injustiças ou desvios dos critérios gerais, tanto assim que o IBRA tem revelado compreensão e tolerância n'acolhimento às referidas reclamações.

Existe pesando sobre o agricultor brasileiro uma intensa e extensa legislação onerando-o no campo tributário com tributos sem conta com lançamento e cobrança acarretando igualmente a criação de situações e injustiças e desigualdade.

Acrece que até hoje inúmeros lavradores, Brasil à dentro, não foram notificados sequer para o pagamento dos tributos relativos ao INDA IBRA, que lhes estão atingindo.

Nestas condições a emenda visivelmente atender de um modo geral a uma situação existente a que tem sido deferida no exame dos sucessivos casos individuais, que ve frequentemente aparecendo.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1967. — José Mandelli, Presidente — João Cleofas, Relator.

PARECER

Nº 23, de 1967 (C.N.)

Da Comissão Mista

Relator: Sr. João Cleofas.

A Comissão Mista designada para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 12, de 1967 (CN), que "concede deduções da Contribuição devida ao INDA, prevista no Artigo 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, aprovou o parecer do Relator e o substitutivo anexo em que foram incorporados o projeto, o parecer do Relator, as emendas e submendas aprovadas.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1967. — José Mandelli, Presidente. — João Cleofas, Relator. — Wilson Falcão — Pereira Lúcio — Sadi Bogado — José Richa — R. Carneiro — Duarte Filho — Mano Rodrigues — José Feliciano — Arlindo Virgílio — José Ermírio — Eráclito Rego — Clodomir Millet — Leandro Maciel — Hélio Romagnoli, com declaração de voto anexa.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei nº 12, de 1967, que concede deduções da contribuição devida ao INDA, prevista no artigo 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contribuintes a que se refere o art. 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, que tenham seus imóveis rurais situados nas regiões de zoneamento III e IV, conforme definidas no art. 43 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, quando também contribuintes de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e das contribuições para o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. 2º E' prorrogada, até 31 de dezembro de 1967, sem multa e sem correção monetária, a cobrança do Imposto Territorial Rural e das contribuições para o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

A emenda encontra plena justificativa tendo em vista a realidade existente.

O prazo para pagamento sem multa das contribuições a serem recolhidas pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) deveria terminar a trinta de outubro corrente, enquanto o projeto de que é objeto de nossa apreciação somente poderá ser votado no mês de novembro pois que foi remetido pelo Poder Executivo somente no dia 8 de outubro para o Congresso.

Assim sendo, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 12, de 1967, com as parciais modificações que sugerimos, e, com relação às 6 (seis) emendas oferecidas perante a Comissão Mista, assim nos pronunciamos;

a) 50% nos três primeiros anos;

b) 30% nos três seguintes.

Art. 2º É prorrogada, até 31 de janeiro de 1968, sem multa e sem correção monetária, a cobrança do Imposto Territorial Rural e das contribuições para o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA).

Parágrafo único — Fica igualmente prorrogado, até 30 de junho de 1968, sem multa e correção monetária, o prazo de cadastramento voluntário dos proprietários rurais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. DEPUTADO HÉNIO ROMAGNOLI.

O Projeto de Lei nº 12-67 demonstra de modo inequívoco a preocupação do Governo em aliviar a carga tributária que pesa atualmente sobre o homem do campo. Merece, por conseguinte, todo o nosso apoio, sobretudo "face à atual conjuntura econômica", como bem justificou o Excelentíssimo Sr. Ministro da Agricultura na Exposição de Motivos do Projeto.

Urge a adoção de uma providência, visando a diminuir o ônus tributário que, dentro do atual sistema agrário, recai sobre o produtor rural, que como medida de excelente política fiscal, deveria estar isento de imposto ou contribuições, decorrentes de suas atividades agropecuárias. É inconcebível que o fator preponderante, mola mestra da nação, o elemento básico

de seu desenvolvimento, o alimentador do homem, principalmente na época em que aspecto da fome ronda a humanidade, seja cada vez mais desestimulado a dedicar-se ao cultivo da terra.

Sou favorável à isenção total de tributos a quem se dedique às atividades rurais. Ele já paga elevado imposto, ao mourejar, dia a dia, sol ou chuva, sujeitando-se às inclemências da atmosfera e aos mais desastrosos fenômenos da natureza, sem garantias efetivas contra tais riscos.

Portanto, não é justo que sobre os ombros do homem do campo pesem outras preocupações, que em vez de incentivar a produzir mais, só con-

seguem desencorajá-lo a continuar na luta, até fazê-lo abandonar o meio rural.

Enquanto, não alcançarmos esse estágio de total isenção tributária, estarei votando conscientemente a favor de projetos como este, de autoria do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, na qual vejo o intuito humano e corajoso de levar ao meio agrário um lenitivo, procurando dessa maneira concretizar uma política de estímulos à produção agropecuária e ao desenvolvimento das atividades rurais.

Sou, pois, inteiramente, favorável ao Projeto em apreço.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1967. — Henio Romagnoli.

ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

Petrônio Portela

Menezes Pimentel

José Hermírio

José Leite

Alcysio de Carvalho

Josaphat Marinho

Filinto Muller

Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento de penas 10 Srs. Senadores. Não há, portanto, "quorum" para abertura dos trabalhos.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã, a mesa da Ordem do Dia.

TRABALHO DAS COMISSÕES

(Encerra-se a presente às 14 horas e 35 minutos).

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 27, DE 1967

Em 30 de outubro de 1967

Manifestações favoráveis à aposentadoria da Professora aos 25 anos de serviço:

— da Câmara Municipal de Penápolis, SP;

— da Câmara Municipal de Paraúna, Paulista, SP;

— da Câmara Municipal de Juíz de Fora, MG;

— da Câmara Municipal de Bauru, SP;

Manifestações favoráveis à não modificação do Imposto de Circulação e Mercadorias:

— da Câmara Municipal de Barra Bonita, SP;

— da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, PR;

Manifestações de apoio ao projeto que cria as Bibliotecas Municipais:

— da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, SP;

SENADO FEDERAL

— da Câmara Municipal de Marília, SP;

Solicitação de um Projeto de Lei objetivando a dinamização de lavoura brasileira;

— da Câmara Municipal de Theodoaldo Sampaio;

— da Câmara Municipal de Penápolis, SP;

— da Câmara Municipal de Cordeirópolis, SP;

Manifestações favoráveis ao Projeto de Lei nº 54-67;

— do Presidente da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Ibirapuitã, PR;

— do Presidente da Federação Paranaense de Cooperativas, PR;

Diversos assuntos:

— da Câmara Municipal de Macaé, RJ, arriando a oficialização do "jogo de bicho";

— da Associação nacional de Máquinas, Veículos, Acessórios e Peças, oferecendo sugestão as disposições contidas no projeto de lei 455-A-67;

— da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, GB, encaminhando indicação no sentido de ser rejeitada a tese do aumento do Imposto de Transmissão de Propriedade;

— do IBGE, convidando os membros do Senado Federal para participarem das solenidades comemorativas de seu centésimo vigésimo nono aniversário;

— do Presidente da Associação Nacional de Máquinas, Veículos, Acessórios e Peças, GB, manifestando-se contrariamente ao projeto de Lei número 455-A-67;

— da Câmara Municipal de Penápolis, SP, manifestando-se favoravelmente à manutenção do atual sistema tributário;

— da Associação Cristã de Moços de São Paulo, SP, manifestando-se contrariamente à oficialização do "jogo do bicho";

— da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, SP, solicitando rápido andamento do projeto de lei que autoriza os atuais quartanistas de direito a adquirirem carteiras de solicitador;

— do Reitor da Pontifícia Universidade Católica, SP, solicitando aprovação urgente do projeto de lei da Câmara nº 37-C-67;

— da Câmara Municipal de Treze de Maio, SP, enviando requerimento solicitando informações sobre a veracidade do encerramento dos trabalhos sobre a exploração do Xisto no Vale do Paraíba, transferindo a Superintendência para Curitiba;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, enviando memorial dos Sindicatos de classe desta cidade, solicitando reajustamentos salariais;

— do Chefe da Divisão de Relações Públicas do SENAM, Ministério do Interior, DF., remetendo um exemplar do Boletim Informativo deste órgão.

Discurso pronunciado pelo Senhor Senador Gilberto Marinho na sessão de 4 de outubro de 1967, que seria publicado posteriormente.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, consoante assinala a unanimidade da imprensa da antiga Capital da União, ontem, aqui em Brasília, dirigentes sindicais de todos os Estados fizeram sentir a desaprovação maciça dos órgãos classistas operários à política social do governo. Salientaram os líderes a falta do apregoador diálogo entre o Executivo e as massas obreiras; demonstraram a queda progressiva do poder aquisitivo e a falta de medidas que alterem a política de contenção salarial, mantida com todo rigor, ao passo que os preços estão em ascensão. Queixaram-se do tumulto e do ilógismo reinantes na previdência social, cuja pretendida unificação, por enquanto, redundou em prejuízo aos segurados. Também deixou de concretizar-se a almejada liberdade sindical, haja vista a contínua impugnação pelo aparelho policial dos candidatos às eleições nos órgãos dos trabalhadores. Esvaziaram o sindicato de sua significância, em face da política salarial e das constantes ameaças repressoras.

Pleiteiam as lideranças operárias a recomposição dos salários segundo os índices capazes de competir com os preços reais das utilidades e não conforme a legislação em vigor, de todo contrária à brutal evidência dos fatos. Como solução imediata para as aperturas em que se debatem os trabalhadores, sugeriram os dirigentes a aceitação, pelo governo, da idéia do Senador Carvalho Pinto, ou seja: a concessão de um abono geral de emergência, enquanto se estudam as decisões definitivas quanto às alterações da legislação e o deferimento dos salários satisfatórios.

A chamada suplementação salarial de emergência, se concedida, refletiria o desejo de o governo iniciar, enfim, os desejáveis entendimentos com os trabalhadores em geral — operários e intelectuais — todos na expectativa de diálogo e compreensão. É óbvio, e custa-nos enunciá-lo que o desenvolvimento econômico nacional há de processar-se com apoio de todas as representações trabalhistas. O dinheiro concedido ao trabalhador, não importa a sua natureza,

reveste ao mercado interno, ampliando-o, estendendo-o para longo da periferia mais civilizada; indo movimentar os centros afastados, sequiosos de capitais. Remuneraria bem, ou seja: concerte as mínimas necessidades efetivas, é forma de investimento imediato. Desta elementar verdade devem convercer-se os governantes para que o desenvolvimento possa ocorrer sóltio por toda parte, redundando nas benesses tão almejadas para a Nação.

Um grupo de trabalho constituído pelo Senhor Presidente da República vai estudar a reformulação do Código de Vencimentos dos Militares. Atentou o governo para a urgência de atualizar os proveitos dos integrantes dos três ramos das Forças Armadas, retribuição, aliás, sempre em desacordo com os modestos gastos das famílias e dos próprios elementos que as compõem. É um sinal positivo de que o governo pretende, por fim, atender às necessidades de parte do funcionalismo. Certamente, a medida ora tomada complementar-se-á com outra comissão destinada a cuidar de igual assunto na área civil.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permit-me V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não!

O Sr. Aarão Steinbruch — Realmente, é de estranhar-se que o Poder Executivo, depois de negar homologação a um acordo livremente estabelecido entre banqueiros e bancários do Estado do Rio, institua uma Comissão para que se reveja o Código de Vantagens dos Militares sem que, igualmente, se faça isso com referência ao funcionalismo civil, tendo antes confirmado a sua política de arrocho salarial com referência aos trabalhadores de empresa privada. Quero referir a V. Exa. um exemplo que ilustra bem o acerto do que questionam os trabalhadores: um dos primeiros homens que falou sobre a participação dos lucros, Owen, visitando uma indústria da Inglaterra, em Leeds, precisamente, teve oportunidade de ouvir queixa do industrial sobre o desperdício de matéria-prima verificado no seu estabelecimento, quando teria perdido cem mil francos-ouro, daquela época. Owen disse e é o seguinte: "Já que essa matéria-prima é desperdiçada, conforme você está dizendo, em razão do trabalho dos operários, porque motivo não dá, dos cem mil francos, cinquenta mil a esses operários para que possam melhorar a produção e você ganharía, ainda, cinquenta mil francos-ouro!" E' o que se está verificando no País: os operários estão deixando de produzir, porque não se alimentam condignamente e agora, o Presidente da República, depois dos reclamos incessantes da classe operária, forma uma Comissão para que, no prazo de 90 dias, se reveja o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, confirmando a política salarial draconiana contra os operários. V. Exa. tem razão em apelar para

que se forme uma nova Comissão e também que se apoie qualquer medida de revisão salarial em benefício dos trabalhadores. Não é possível continuar com essa discriminação. Os militares vão ter um aumento e os civis continuam com os vencimentos paralisados.

O Sr. Marcelo de Alencar — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Marcelo de Alencar — O Senador que se antecedeu no aparte também o fez em relação à extensão do apelo contido no pronunciamento de V. Exa. Realmente, não guarda compatibilidade a ação do Governo, ao tomar a boa iniciativa de cuidar do aumento de vencimentos de uma determinada classe, não o fazer com relação àquelas que foram, evidentemente, muito mais atingidas. O Governo atual anuncia como característica própria, ou característica dele, o lado humano. A imagem que pretende criar de si próprio baseia-se em objetivos de humanidade, sobretudo considerando basicamente o homem. Não é possível, portanto, que faça anteceder as suas preocupações em relação a uma classe, que também deve estar sofrida e atingida pelo custo de vida, sem considerar prioritariamente, em primeiro lugar, a grave, a irremediável situação do trabalhador brasileiro, que tem suportado todo o ônus de uma política deflacionária, que hoje já recebe o voto de desconfiança das classes empresariais, conhecedoras que são do problema e que, embora tenham preconizado em outras épocas, outras medidas, hoje, concordam e acordam com os trabalhadores no sentido de fazer índices de reajustamento salarial superior aos termos da "lei de arrôcho". De sorte que, ao mesmo tempo em que mantemos nosso apoio à proposição de V. Exa. aderimos também ao Senhor Aarão Steinbruch, aditando estas nossas considerações para que o Governo esteja advertido de que essa medida isolada não nos parece saiba nem generosa, mas, ao contrário, abre mais fôsso entre as diversas classes, hoje já em sistema de desconfiança.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço aos eminentes colegas Senadores Aarão Steinbruch e Marcello de Alencar, autênticos líderes trabalhistas, o apoio que trazem às considerações ora expandidas desta tribuna.

Terminando, Senhor Presidente, resta-nos esperar, finalmente, que o início do ano vindouro propicie a militares e civis o imprescindível reajustamento salarial. Ficam faltando as providências na área dos trabalhadores, cujos líderes vão reunir-se de luta contra a vigente política salarial. Que esses cuidados não tardem é o que esperamos em favor, principalmente, da harmonia social. (*Muito bem! Muito bem!*)

Discurso pronunciado pelo Senhor Senador João Cleofas, na sessão ordinária de 24 de outubro de 1967, que seria publicado posteriormente

O SR. JOÃO CLEOFAS:

Sr. Presidente, designado Relator da Receita, na ausência do eminente Senador Mem de Sá, que tem sido, invariavelmente, seu Relator nesta Casa, entendo que não me deveria esquivar desta honrosa incumbência e, por isso, antes mesmo de levar o meu parecer ao Plenário para tecer breves considerações a respeito do Orçamento Geral da União, de cuja elaboração nos ocupamos. Desejo, sobretudo, deixar mais uma vez evidenciada a importância e a significação que,

sem dúvida, deve merecer o exame das aplicações da contribuição do povo brasileiro para a manutenção da máquina administrativa governamental para o desenvolvimento do País.

Entendemos que nessa oportunidade seria indispensável, por sua vez, que se fizesse uma análise global do projeto de Orçamento no seu conjunto, tanto na parte da Receita como na parte da Despesa.

Acompanhamos toda a questão de ordem aqui levantada, com oportunidade e brilho, pelo eminente Senador Joséphat Marinho, e tomamos conhecimento da decisão acertada e lúcida adotada pela Mesa do Senado.

Na verdade, estamos aprovando um Orçamento de transição, um Orçamento feito ainda de uma maneira um tanto confusa e desordenada, um Orçamento que não reileta a aplicação dos dispositivos constantes dos textos constitucionais que regulam, instruem e orientam a técnica da elaboração orçamentária. Na verdade, porém não tínhamos outra maneira de proceder.

Aguardamos que o Poder Executivo enye, dentro de breve dias, como de resto tem anunciado, o projeto de Lei Complementar que regula a votação do Orçamento-Programa ou dos Orçamentos Plurianuais, e, com a sua votação, realmente, iremos prestigiar o Poder Legislativo, porque uma vez aprovados com a nossa participação os Orçamentos Plurianuais um Orçamento anual é mera parcela compõente dos planos globais, expressos naqueles.

Como disse há pouco, Sr. Presidente, vou permitir-me fazer algumas rápidas e despretenciosas apreciações sobre o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 1968.

Vou destacar, então, alguns trechos do parecer que terei mais tarde, ou amanhã pela manhã, de proferir na Comissão de Finanças. Darei um rápido, um sumário roteiro de maneira como foi encaminhada a Proposta Orçamentária, e lamento, deploro sinceramente, que um instrumento de tanta repercussão para o funcionamento da máquina administrativa do País, instrumento fundamental, como na verdade é o Orçamento, de orientação, de guia, de supervisão e de controle da política econômica e financeira do País, tenha sido elaborado até agora nas condições em que se apresenta. Se, na verdade, atualmente, o Poder Legislativo tem, por força da Constituição de 67, seus poderes como que cerceados, deveria ele, pelo menos, fazer uma análise mais profunda e mais objetiva das incorreções e das falhas com que se nos foi apresentado o projeto.

A proposta orçamentária encaminhada pela mensagem presidencial, antes de se referir diretamente à evolução da Receita e da Despesa para 1968, apresenta minuciosa exposição do Ministro do Planejamento, com a colaboração do da Fazenda, na qual se anunciam, em três capítulos principais, Os objetivos básicos do Governo. As diretrizes da política econômica e o Programa Estratégico. São esses princípios, especialmente o último, que orientação a formulação do Plano Trienal 1968-70, a ser submetido ao Congresso — conforme se anuncia — até o fim do ano e o qual irá constituir a base dos programas orçamentos plurianuais. "As diretrizes da política econômica estão alçadas no diagnóstico do comportamento recente da economia brasileira, caracterizada no seguinte quadro encontrado em março último" — d.z a mensagem.

O quadro se expressa da seguinte maneira:

(Lendo).

"Em primeiro lugar, pelo debilitamento do setor privado resultante do agravamento do problema da liquidez e da queda da demanda verificada em numero-

sos setores; em segundo, pela pressão excessiva pelo setor público, sob várias formas.

O programa estratégico básico para o estabelecimento do plano trienal assenta no princípio lógico de que cabe ao Governo comandar o processo de desenvolvimento. Porque? — Porque manipula os instrumentos da política econômica, responde pela consolidação da estrutura econômico-social e pela produção de bens e serviços de que depende o setor privado.

Assim, portanto que a dinâmica do processo de desenvolvimento depende, em grande parte, da eficiência da máquina governamental e de outras condições enumeradas. Por isso mesmo, deve também ser salientada a importância e a significação da reforma administrativa, pois que é próprio — o desenvolvimento econômico — é "durante afastado" — diz textualmente a exposição — pela emperrada, inflada e cnerosa máquina governamental existente, que conduz à frustração dos planos governamentais e ao bloquismo burocrático do setor privado."

São expressões textuais da apresentação do Projeto de Orçamento:

"A política fiscal do Governo é caracterizada pelas autoridades financeiras, focalizando dois aspectos fundamentais:

1º) O nível global e composição das despesas;

2º) O do seu financiamento através das receitas tributárias, das tarifas, dos serviços públicos, de contribuições diversas (Previdência Social, Fundo de Garantia, etc.), da utilização da dívida pública e por fim, sendo necessário, também das emissões.

A Mensagem esclarece, em seguida, textualmente:

a) quanto ao nível global procurar-seá reduzir a pressão quantitativa sobre o setor privado;

b) quanto à composição das despesas, deve-se preservar os investimentos em setores prioritários a aumentar sua participação tendo a constante preocupação de reduzir o valor real das despesas de custeio na administração".

Saliento, Sr. Presidente, que são expressões textuais:

Em relação ao item b) procurar-se a evitar o aumento da carga tributária, pois que a sua elevação muito rápida nos anos 1964-66 proporcionou a queda de renda real no setor privado. Isto é o próprio Governo que reconhece.

A política econômica assenta na aceleração do desenvolvimento com a redução da inflação, promovendo-se a atenção especial à inflação de custos e se tornando mais eficaz a contenção dos preços.

O crescimento desmesurado da burocracia governamental, o problema da ineficiência e do desperdício da administração, dão preponderância à Reforma Administrativa, cuja significação para o desenvolvimento econômico é nitidamente salientada na Mensagem.

Dentro desses princípios, vale repetir ainda a programação orçamentária deve ser executada no sentido de contenção dos dispêndios do Governo e aumento de sua eficiência.

Evidentemente, Sr. Presidente, o Governo empenhado na luta dramática de contenção do processo inflacionário e de estímulo ao desenvolvimento econômico. A Nação acompanha e aplaude as providências saneadoras das autoridades monetárias. Entretanto apesar das medidas corajosas que vem tomando o Governo, a execução financeira da União, até agosto último, apresentou um deficit

de caixa de NCrs 1.166 milhões. Ainda em agosto último, a Receita se apresentou desfavorável, colocando-se, de acordo com a observação da APEC nº 128, em quase cem milhões de cruzeiros novos, abaixo do nível, já recalculado no mês de julho (Decreto nº 61.035, de 13 de julho de 1967), através do qual o Governo passou a uma recalculação da Receita e da nova fixação de despesas.

Em setembro, só nesse mês, o deficit de caixa elevou-se em cerca de cento e cinquenta milhões, ascendendo a um trilhão e trezentos e quinze bilhões, pois que a Receita nesses nove meses situou-se em quatro bilhões e setecentos e trinta e dois bilhões, e a Despesa em seis trilhões e quarenta e sete bilhões. Esse montante do descoberto equivale a 28% da receita efetiva.

A receita programada, de acordo com o decreto a que há pouco me referi, de reformulação financeira, foi estimada em sete trilhões e trzentos e oitenta e sete bilhões, e a despesa foi programada em oito trilhões e cento e quarenta e um bilhões.

Assim, através daquele Decreto número 61.035, o deficit previsto para o fim do exercício será dois terços do deficit total apurado nesses nove meses.

A previsão da receita até setembro de acordo com a reformulação financeira formulada pelo Decreto número 61.005, de 12 de julho de 1967, deveria atingir a 5.009,3 milhões. A receita, realmente arrecadada limitou-se a 4.732 milhões. Assim, operou-se nesses nove meses, uma diferença de arrecadação já depois, vale notar, de devidamente recalculada de 227,3 milhões. Sejamos ainda mais claros: se no mês de setembro a despesa programada e fixada pelo Decreto número 61.005, expedido no mês de julho excede de 88,4 bilhões a despesas realizada. O Governo adotou por isto medidas até certo ponto heróicas, tanto assim que, pelo recente Decreto nº 61.415, de 23 de setembro último considerou: "indisponíveis, não podendo por isto, ser objeto de empenhos, liquidações ou pagamentos os créditos orçamentários ou adicionais com vigência em 1967 para os quais não tenha sido elaborado cronograma de desembolso" ressaltados as despesas de pessoal e de custeio. Nécessamos como, por maior esforço e obstinação do Governo, possa ser reduzido aos limites anunciados em torno de 750 bilhões o deficit do Tesouro no final do exercício corrente. Falemos com franqueza. O nosso deve de solidariedade e de apoio exigindo assim fazê-lo. Seja qual for a extensão da luta pela melhoria do arrecadação, não podemos prever senão elevação do deficit de caixa nos três meses finais do exercício. Temos po isto mesmo de manter as mais séria sombrias quando considerarmos a perspectivas para os meses iniciais do próximo exercício.

Vale lembrar que o deficit de caixa do Tesouro, em todo ano de 1963, limitou-se a 586,6 milhões, menos da metade portanto do descoberto do Tesouro aos nove meses de 1967. Deve-se esta atual situação tão sombria principalmente aos seguintes fatores:

a) transferência de volumosa soma de autorizações de despesas do exercício passado para o vigente;

b) adiantamento de recursos a Estados e Municípios e ainda a Autarquias;

c) dilatação do prazo para recolhimento do I.P.I.;

d) pagamento do aumento de vencimentos do funcionalismo;

e) modificações legais no sistema tributário.

Não perfeitamente válidas assim as observações de "Conjuntura Económica" de setembro último, quand

assinala referindo-se apenas à execução orçamentária do 1º semestre às tremendas dificuldades que se podem deparar no 2º semestre do exercício vigente.

O Sr. Marcelo de Alencar — Permite V. Exa um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Marcelo de Alencar — O pronunciamento de V. Exa é um ensinamento para todos nós ...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado.

O Sr. Marcelo de Alencar — ... e enseja rememorar o quanto disse o Ministro do Planejamento, por ocasião das indagações que lhe foram formuladas na Câmara dos Deputados. A síntese feita por S. Exa para justificar as distorções e o deficit da caixa foi, pura e simplesmente, no sentido de que o Governo anterior, o Governo revolucionário de Castello Branco, dos tecnocratas, teria superestimado a Receita e subestimado a Despesa. O Ministro do Planejamento não trouxe, pois, à nossa compreensão, os argumentos que V. Exa identifica, na análise que ora faz das questões orçamentárias de tão grave relevância. E já se vê por ai que as perspectivas de retomada de desenvolvimento parecem, evidentemente, prejudicadas.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Vossa Excelência vai ver que depois destas perfeitas e rápidas apreciações sobre

o Orçamento, demonstrarei que chegamos a esta melancólica contingência: o Orçamento brasileiro, em vez de ser um instrumento de expressão da política econômica e financeira, de desenvolvimento e progresso, é um instrumento retrógrado antiquado, ineficiente e retardador desse desenvolvimento. Mas, apesar disto, o Governo atual realiza notável obra, esforço gigantesco, extraordinário, cujos dados irei daqui a pouco enunciar de forma positiva em favor do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

De resto, quero adiantar a Vossa Excelência que o Ministro Hélio Beltrão, falando na Câmara dos Deputados, teve oportunidade, na verdade, de situar o problema como o problema se encontrar. Eu apenas deploro — devo dizer, sinceramente — que o Ministro que fez a diagnóstico tão exato do emperramento da máquina burocrática, das ineficiências, das omissões na elaboração do Orçamento, ainda não tenha tido tempo de propor onde adotar, sob forma severa, talvez até mesmo implacável, medidas de redução de despesas que constituem simples manifestação de perdularismo.

Sabe-se que até agosto a receita arrecadada equivalia a 56% do total para o fim do exercício. Todavia, apresentou a menos NCR\$ 155 milhões sobre a previsão. Como fator positivo da execução orçamentária surge

que dela não decorrem emissões de papel-moeda, o que levou a APEC nº 129 a salientar:

"Mesmo mantida a atual posição do déficit governamental, os eventuais efeitos sobre a Caixa das Autoridades Monetárias devem ser consideravelmente menos intensas que os verificados em 1966 e 1965, quando, nos últimos três meses, verificou-se agravamento das contas federais, em cerca de NCR\$ 254 milhões e NCR\$ 68 bilhões, respectivamente."

São razões explicadas em "Conjunturas Econômicas", número de setem-

bro, onde se faz uma análise lucida e perfeita da execução orçamentária.

Ainda convém ressaltar que, nos primeiros dias de setembro último, houve emissão de papel-moeda na ordem de 100 milhões que, juntada à queda de cerca de NCR\$ 37 milhões no saldo da Caixa do Banco do Brasil, oferece a expansão do papel-moeda em circulação, no total de NCR\$ 137 milhões.

Reproduzo, aqui, o quadro relativo às emissões de papel-moeda e as variações trimestrais no último triênio, estampado no "Boletim Trimestral" do Banco Central, publicação isenta e, sobretudo, autorizada:

EMISSÕES DE PAPEL-MOEDA Variações Trimestrais

Trimestres	1965	1966	1967
I	20	60	50
II	115	220	50
III	185	80	200
Soma:	320	350	300

Quanto aos saldos de papel-moeda, durante os anos de 1963 a 1966 e até agosto de 1967, verifica-se que, na verdade, até agora, o Governo ape-

nas emitiu nove por cento sobre o montante em circulação, quando emitiu treze por cento em 1966. Vejamos:

PAPEL-MOEDA EM CIRCULAÇÃO

Período Janeiro-Setembro
Saldo em NCR\$ milhões

Ano	Papel-moeda emitido	Caixa das Aut. Monetárias	Saldo em fim/mês	Variações	Saldo fim/ano %
1963	714	39	673	197	41,2
1964	1.179	70	1.109	283	35,1
1965	1.805	105	1.700	312	22,5
1966	2.422	74	2.348	275	13,2
1967	3.041	57	2.984	243	8,9

Analisando esses dados, conclui ainda a conjuntura econômica:

"A despeito da posição favorável assinalada com relação às emissões de papel-moeda pelas Autoridades Monetárias, os levantamentos disponíveis indicam forte expansão dos meios de pagamento no presente exercício; em decorrência da grande elevação observada no saldo da moeda escritural. Assim é que, até setembro, estima-se que os meios de pagamento tenham apresentado acréscimo superior a 30% (contra 9% no mesmo período de 1966), verificando-se que, enquanto o saldo do papel-moeda em poder do público se manteve praticamente estável, os depósitos à vista e de curto prazo (moeda escritural) expandiram-se em maio de 25%."

Não vou me deter aqui para não fatigar os Srs. Senadores com a exposição do processo adotado para cobertura desse deficit de caixa, com recursos um pouco do caixa do Banco do Brasil, um pouco depósitos do Banco Central, com emissão, em pequenas proporções, com obrigações do Tesouro Nacional e, também, um pouco de utilização dos saldos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Cabe aqui um rápido reparo quanto à atitude do Partido da Oposição, corposto de homens eminentes e patriotas, diante da mensagem presidencial. O Gov'n' poderia tê-la adotado sob a forma de decreto-lei porque, na verdade representa uma medida de alto, de fundamental interesse

financeiro. Mas o Governo, em n° 694, de 11 do mês corrente, aumenta de quatrocentos milhões de cruzeiros para seiscentos milhões de cruzeiros novos o Fundo de Reserva criado pelo Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966 — decreto que dispõe sobre aumento de vencimentos do funcionalismo — e bem assim elevando de 10 para 15% o limite máximo do percentual da receita que poderá utilizar para abertura de créditos suplementares, limite esse estabelecido na atual Lei orçamentária, no atual Orçamento Geral da União, em vigor, essas duas providências evidenciam a obstinada, a inflexível preocupação do Governo em ampliar as medidas de regularização financeira previstas pelos Decretos a que há pouco me referi: 61.005 e 61.415. Vê-se portanto que o Governo está atento e vigilante e, sobretudo, vivamente preocupado. Esta preocupação, expressa nesta última mensagem é tanto mais viva quando se caminha para os meses finais do exercício.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. me permite um esclarecimento? O SR. JOÃO CLEOFAS — Com muito prazer e honra.

O Sr. Josaphat Marinho — Não posso entrar em pormenor, nesta Casa, porque a obstrução parlamentar que vem fazendo o MDB, nos últimos dias, ocorre na Câmara dos Deputados. Posso, entretanto, asseverar a V. Exa., por direto conhecimento dos fatos, que os representantes do MDB à Câmara dos Deputados sómente passaram a usar o recurso legítimo da obstrução parlamentar depois de reiteradamente desconsiderados nas medidas solicitadas. Vale dizer, sómente quando não encontraram compreensão, quer na Presidência da Câmara dos Deputados, quer na Liderança da Maioria,

é que apelaram para medida perfeitamente legítima nas tradições do Parlamento brasileiro. Mas estou certo de que, quaisquer que sejam as divergências, naquilo que estiver em jogo o interesse público, o MDB procederá ali, como tem feito aqui, rigorosamente dentro da linha aconselhável à distribuição de justiça e de desenvolvimento do País.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Reconheço, nobre Senador Josaphat Marinho, que é perfeitamente legítimo o recurso da obstrução. Num caso como este, porém, em que chegamos a uma situação em que o próprio Governo coloca o problema com absoluta franqueza e isenção, entendo que deveríamos até mesmo conferir toda uma soma de responsabilidades ao Poder Executivo, para que ele pudesse, então, investido dessa integral responsabilidade, adotar, com mais liberdade, segurança e rapidez, as medidas que tem em vista adotar.

Sr. Presidente, retomando o fio do meu discurso, cumpre assinalar que as referidas providências constituem uma meritória demonstração de que o Governo tem uma obstinada opção antiinflacionária e não pretende, de nenhum modo, contribuir para novas dilatações ou desvios na trajetória da estabilidade.

Tenho porém o indeclinável dever de acentuar que medidas ainda mais severas, decisões ainda mais rigorosas necessitam ser postas em prática no sentido de ser cumprido o § 3º do art. 66 da Constituição, que determina ao Executivo a iniciativa de proposições a ser encaminhadas ao Legislativo e destinadas ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, quando a probabilidade do déficit apresentar-se acima de 10% da receita estimada, como, de resto, está acontecendo.

— Falando, recentemente, na Câmara dos Deputados o Ministro do Planejamento com louvável coragem, acentuou a infelizável participação da verba pessoal na execução orçamentária de 1967, "despesa que não foi adequadamente prevista".

Só de inativos acrescenta há uma insuficiência não prevista de 113 bilhões.

Por isso acrescenta ainda o eminente titular, "no orçamento corrente está se comprimindo cada vez mais as despesas de investimentos, adverte ainda igualmente que a parcela de investimento está se reduzindo a menos da terça parte do que era previsto no orçamento geral do País vigente. Evidentemente é para uma situação como essa, de integral desfiguração, que devemos alertar e advertir, sobretudo quando se pode verificar, facilmente, como iremos fazer mais adiantado que o projeto de orçamento para 1968 apresenta a mesma imagem anêmica, deprimida e desfigurada que consiste em última análise numa inglória porfia de coleta das contribuições fiscais do povo brasileiro para ser destinada em sua totalidade, no atendimento, tão só, à manutenção de um vasto, difícil e ineficiente mecanismo administrativo.

Fomos assim, na verdade, conduzidos a melancólica contingência de arrecadar do contribuinte brasileiro tão-somente para as despesas de custeio ou de funcionamento daquele mecanismo.

Expresso-me desta forma com a consciência de estar cumprindo um duro e áspero dever, pois que estamos numa hora em que o Legislativo, tantas vezes considerado como fator principal de um sistema de condensação, tantas vezes envolvido num ambiente de desprestígio, deve acentuar que a elaboração desordenada das despesas, sem menor finalidade econômica, e o fator preponderante do desequilíbrio que gera a inflação podendo conduzir o povo à inquietação, à miséria e até ao desespero.

Reconhecemos, mais uma vez que o Governo tem demonstrado, a cada passo, que está consciente desta conjuntura, mas entendemos que não é demais repetir observações desta ordem, numa hora em que se percebem indícios tão nítidos de pressão inflacionária.

O Projeto de Orçamento para 1968 pouco se afasta da rotina vigente até agora. Aparece divorciado da realidade econômica e muito longe ainda de constituir-se um instrumento administrativo ou governamental básico, assentado em objetivos largos e definidos para acelerar a máquina da administração pública.

Ainda na sua recentíssima fala na Câmara dos Deputados, o Ministro Hélio Beltrão voltou a referir-se à importância da ação administrativa direta, textualmente:

"A reforma administrativa há muito deixou de ser um tema de técnica de organização para se transformar num tema que interessa essencialmente ao desenvolvimento, passando a ser, realmen-

te, em toda a sua extensão, um tema econômico."

E completou o Ministro de forma mais definitiva a sua afirmação, ao esclarecer que "na utilidade a empresa privada passou a depender substancialmente do setor público, que é o grande comprador, o grande supridor e o grande fornecedor de elementos indispensáveis ao setor privado, como energia, transportes, aço, óleo combustível etc., etc."

Assegurando à Reforma Administrativa a prioridade decorrente do seu impacto sobre o desenvolvimento já foi ela iniciada através da intitulada Operação Desemperramento, que veio eliminar rotinas parasitárias e mínimas burocráticas.

Mas, na verdade, a reforma do funcionamento do maquinismo governamental poderia ter sido iniciada de forma prática dentro da elaboração do orçamento, evitando-se o mais possível a multiplicidade de pequenas consignações dispersas ou inúteis para serviços, por assim dizer, simbólicos, bem como para serviços iniciados em regime de programação especial. Não é difícil, logo a um primeiro exame, encontrar-se no projeto uma repetição de dotações para finalidade absolutamente idêntica, consignadas em mais de uma entidade ou Ministério.

Cito aqui um exemplo muito elucidativo: No anexo relativo ao Ministério da Agricultura há três consignações para aplicação de Plano de revenda do material agropecuário. Há também uma outra consignação absolutamente idêntica às três referidas, incluída no INDA, no Ministério do Interior, nos órgãos chamados Regionais, também figuram outras três dotações com a mesma finalidade: isto é, aquisição e revenda de material agropecuário. Mas isso ainda é pouco: o IBRA criou recentemente quatro empresas, intituladas CAPIA — Companhia Auxiliar de Produção de Insumos — cada uma das quatro tinha capital inicial de duzentos e cinquenta bilhões de cruzeiros; já se elevou esse capital em duas; todas são localizadas em denominadas zonas prioritárias. Assim, — em verdade, no entendimento das autoridades do IBRA deve-se concluir que as zonas classificadas prioritárias, os agricultores não deverão comprar máquinas ou equipamentos agrícolas nos estabelecimentos oficiais tradicionais, no Ministério da Agricultura, enfim, mas sim que se deveria instalar uma nova entidade para compra e revenda de material agrário.

Já houve, cabe repetir, aumento de capital de duzentos e cinquenta para um bilhão de cruzeiros. As duas restantes irão ter, também, o mesmo aumento. Vê-se que dispersão extraordinária. Se tódas essas verbas fossem reunidas, fossem grupadas numa única entidade poder-se-ia constituir um único departamento centralizado ou ainda poder-se-ia organizar, simultaneamente um fundo de financiamento capacitado a enfrentar a situação dramática que atravessa o país, em que há uma enorme capacidade ociosa das fábricas, que trabalham apenas um terço do que poderiam trabalhar. Formasse, então, um círculo vicioso. A máquina é cara, o agricultor não pode adquiri-la; ao mesmo tempo a máquina é cara porque o fabricante não pode barateá-la porque opera apenas num terço da sua capacidade.

Sr. Presidente, salientei, e tornei-me até de certo modo enfadonho, a preocupação do Ministro Hélio Beltrão pela reforma administrativa por ele considerada, muito justamente, prioritária a fim de combater o in-

ficiência e a burocracia. Simples providências poderiam corrigir de imediato tantos e tantos casos de dispersão na aplicação dos recursos orçamentários. Poderia citar a cada passo outros exemplos, em tudo semelhantes, de paralelismo como o caso do DNOCS, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, que foi criando com as duas atribuições específicas, básicas, fundamentais:

obter água para combate aos efeitos da seca através de barragens ou através de perfurações de poços. Depois de funcionar cinquenta e tantos anos, de 1912 até hoje, com essas atribuições invariavelmente estabelecidas, veio a SUDENE, órgão, não de execução, mas de orientação, planejamento, fiscalização e controle dos recursos aplicados na região. Criou-se também, na SUDENE, uma companhia, uma sociedade de economia mista para perfurar poços. Não para aperfeiçoar, para corrigir as deficiências do serviço existente, mas, aquilo que parece, para desprestigiá-lo. — Existe ainda, no Departamento de Produção Mineral um serviço especializado em perfuração de poços. Numa região tão carecedora de captação d'água subterrânea, tão pobre de recursos técnicos e humanos impunha-se a aplicação centralizada das dotações conseguidas tantas vezes, com tanto sacrifício. Outro exemplo, para finalizar as citações: ao Ministério da Agricultura tão em evidência, agora, pela Carta de Brasília, foram atribuídas as responsabilidades dos problemas de armazenamento e abastecimento. A CIBRAMZEM ficaria com o controle do armazenamento — recente decreto colocou o abastecimento sob jurisdição do Ministério.

Observa-se, no entanto, que no projeto de orçamento as dotações para abastecimento no Ministério do

Interior são maiores que as dotações para o abastecimento, atribuição entregue especificamente ao Ministério da Agricultura.

Chega-se à seguinte constatação: as dotações atualmente nos organismos regionais, para programas de agricultura são superiores às dotações existentes no próprio Ministério para serviços agrícolas.

Por exemplo, um desses serviços vai criar um centro de inseminação artificial para pecuária no Brasil. O Ministério da Agricultura talvez saiba disto. São exemplos que dou, nesta hora, ao apontar a preocupação do Sr. Ministro do Planejamento pela reforma administrativa que deveria começar através de modificações rationais a serem introduzidas no Orçamento em sua fase de elaboração são medidas que podem ser resolvidas por atos imediatos.

Sr. Presidente, passando, agora, a uma apreciação mais direta sobre o Projeto de Orçamento, no seu aspecto global, vale, de inicio, acentuar que já foram, em grande parte, atendidas as determinações constitucionais quanto à inclusão no Orçamento dos órgãos de administração indireta que recebem subvenção ou parcela da Receita Tributária.

Ficaram ainda de fora a Petrobrás e o Banco Nacional de Habitação. Pensamos igualmente, que se faz necessária a inclusão da receita do INPS, que é constituída também da contribuição da União para a Previdência Social.

A Receita está estimada em 11.097.643.279 assim desdobrada conforme quadro I em que destacamo as parcelas destinadas a atender Fundo de Participação dos Estados Municípios.

RECEITA PREVISTA PARA 1968

Receita tributária

Imposto sobre produtos industrializados	4.380.000.000
Imposto sobre propriedade rural	1
Imposto Renda	3.000.000.000
Imposto Importação	866.000.000
Imposto único combustíveis lubrificantes	1.450.000.000
Imposto sobre energia elétrica	150.000.000
Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiro	40.000.000
Imposto único sobre minerais	50.000.000
Outros tributos	3.716.120
Taxas e contribuições	63.052.10
Soma ..	10.002.768.23
Receita não tributária	492.182.44
Total receita corrente	10.494.950.67

Receita capital

Operações crédito	600.000.00
Alienação bens móveis	2.892.60
Total Geral	11.097.643.27

Retirando-se da Receita corrente a parcela de 2.191.000.010 correspondente à participação dos Estados e Municípios ficará a Receita Líquida Corrente — 8.303.950.668

O quadro seguinte nos fornece o saldo efetivo do orçamento corrente no montante de 1.406.691.710 e bom assim nos indicará o déficit do orçamento de Capital

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA UNIÃO

1. ORÇAMENTO CORRENTE

Especificação	Parcial	Total
Receita Líquida da União Corrente (deduzida a parcela pertencente aos Estados, DF. e Municípios) ..		8.303.950.668
Despesa Corrente Líquida da União (deduzida as despesas correspondentes às transferências correntes destinadas aos Estados, DF. e Municípios, por conta da participação nos Impostos)		6.037.258.950
Superavit do Orçamento Corrente ..		2.266.691.710
Deduções:		
1. Incentivos fiscais do imposto de Renda (SUDENE, SUDAM, etc.)	700.000.000	
2. Dec-Lei 157-67 (10% sobre a arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas; incentivo para investimentos)	160.000.000	860.000.000
Saldo efetivo do Orçamento Corrente ..		1.406.691.710

2. ORÇAMENTO DE CAPITAL

Especificação	Parcial	Total
Receita de Capital ..		
Saldo efetivo do Orçamento Corrente ..	1.406.691.710	
Receita de Capital ..	602.692.601	2.009.384.311
Despesa de Capital Líquida (deduzida a despesa consignada como transferências de capital aos Estados, DF. e Municípios, por conta da participação nos Impostos)		2.869.384.311
Deficit do Orçamento de Capital ..		860.000.000

Infelizmente não se está conseguido, como é objetivo governamental, reduzir as despesas correntes em favor das de capital. Não podemos por isto mesmo considerar como válida a distribuição percentual referida na proposta governamental e expresso no quadro ali apresentado de aumento da participação das despesas de investimento no orçamento brasi-

leiro, cuja percentagem anuncia-se como situada em torno de 52%, no orçamento em vigor, devendo-se elevar a 38% no projeto para 1968.

Infelizmente não podemos considerar como válida a afirmativa contida na página XIV do projeto de uma poupança de ordem de NCrs 2.056 na execução do atual orçamento nem muito menos, uma poupança de or-

dem de NCrs 3.656 no projeto para 1968.

Lamentavelmente a realidade é completamente diversa, de resto, confessada com alta isenção e patriotismo pelo Ministro do Planejamento. Confiamos plenamente que o governo passe a adotar medidas mais severas, senão mesme mais implatáveis sobretudo para corrigir com urgência a dispersão, o desentendimento, o raraeletismo, a repetição de tantas iniciativas em princípio louváveis mas que importam, na verdade, na oficialização de uma espécie de sistema predatório na administração pública, criando-se órgãos ou serviços para atribuir-se tarefas absolutamente idênticas às conferidas a entidades já existentes.

O Ministro Hélio Beltrão confessa que a máquina do Estado está incapaz de integrar-se numa política de programação econômica.

Então, por que, nesta hora, não se adotar medidas imediatas para corrigir uma pequena percentagem dessa incapacidade de integração da máquina governamental? (Lê).

Ao em vez de entrar-se resolutamente na execução da reforma, iniciando-se na fusão de órgãos afins continuase a formular planos e reformas. Ousamos opinar, por exemplo, que a carta de produção, a chamada Carta de Brasília, é um louvável roteiro de intenções com a formulação de novos planos, repetindo os antigos que foram apenas experimentados ou não foram aplicados. Mudam-se apenas os rótulos.

Sr. Presidente, encerramos essas observações que têm um mero sentido de colaboração e de advertência e as quais tentam valer apenas como um propósito de participação do Legislativo na análise da situação financeira do País.

Pode-se afirmar que o orçamento brasileiro não traduz nem tem menor significação quanto à realidade nacional. Dele está totalmente marginalizado. O nosso progresso e o desenvolvimento do País estão se processando, não obstante as rotinas e os vícios evidentes contidos no que deveria constituir o seu instrumento mais indicado e o seu roteiro mais seguro, para orientar a ação do Poder Executivo na realização de planos e programas governamentais.

Da política econômica do Governo expressa na retomada do desenvolvimento e na contenção da inflação, o orçamento não participa, ou melhor, participa de modo negativo.

Apesar dessa lamentável desfiguração podemos encontrar indicadores altamente favoráveis à ação gover-

namental incentivando, dinamizando e comandando a expansão da nossa economia e a defesa e a elevação dos níveis de vida do povo brasileiro.

O custo de vida, por exemplo, como um dos indicadores básicos, elevou-se de 21,3% nos 9 meses de 1967 ao passo que no mesmo período de 1966 elevou-se de 31,2%. Custo alimentação, 1,3% e .9% — 67-66.

Os preços por atacado elevaram-se de 16,5% em 1967, enquanto em 1966 experimentaram uma elevação de 32,6% considerando igual período de janeiro a setembro. Vale salientar que os índices dos preços por atacado têm maior significação do que os do custo de vida. Estes exprimem altas já verificadas enquanto os índices dos preços por atacado revelam o que irá acontecer relativamente aos custos dos gêneros e matérias-primas quando os produtos chegam ao consumidor.

Assim em termos de índices de preços os resultados da política de combate à inflação são bem mais favoráveis em 1967 do que em 1966. E que está havendo em 1967 um aumento de produção agrícola em virtude das condições climáticas satisfatórias e bem assim em virtude de uma melhor política creditícia e de melhor aplicação da política de preços mínimos que vem sendo posta em vigor.

Pela primeira vez, Sr. Presidente, a política de preços mínimos começou a ser adotada para assistir aos produtores de gêneros elementares no Nordeste, na minha região.

E' uma declaração que como norte destino faço até com sentimento de orgulho e até de emoção.

"A política geral do crédito comandada pelo Banco do Brasil está sendo exercida de forma altamente eficiente e benéfica para os produtores. Foram simplificados os processos operacionais, foi concedida maior autonomia de decisão aos gerentes locais, havendo, em toda sua extensão, uma preocupação invariável de atender as atividades empresariais. O Banco do Brasil ainda procedeu à redução dos juros nas suas operações.

Juntamos dois quadros elucidativos para testemunhar o resultado obtido através do Banco do Brasil com a adoção dessas providências e bem assim para elucidar as variações percentuais, verificadas para mais, nos índices de créditos distribuídos aos produtores brasileiros. No primeiro quadro está expresso, o movimento dos empréstimos no segundo as variações dos meios de pagamento.

BANCO DO BRASIL
EMPRÉSTIMOS AO SETOR PRIVADO
Saldos em fim do mês

NCR\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	1966						1967					
	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agôsto	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agôsto
Crege	803,2	877,7	907,1	939,6	1.027,0	1.134,8	1.158,1	1.156,0	1.192,7	1.265,1	1.374,9	1.465,7
Creai	992,3	1.000,5	1.040,2	1.127,5	1.118,2	1.136,9	1.439,1	1.468,8	1.497,1	1.629,2	1.625,2	1.617,4
Agricultura	831,9	833,9	859,0	913,3	898,0	895,5	1.158,5	1.192,9	1.215,1	1.315,1	1.297,6	1.310,2
Indústria	160,0	166,2	180,8	213,9	219,9	241,1	280,3	275,6	281,7	313,8	327,3	326,9
Outros	9,4	9,4	9,4	9,3	9,3	3,0	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
T O T A L	1.795,5	1.878,2	1.947,3	2.087,1	2.145,2	2.271,7	2.597,2	2.624,8	2.689,8	2.894,3	3.000,1	3.113,1

Variação Percentual

1967/1966

DISCRIMINAÇÃO	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agôsto
Crege	44,2	31,7	31,5	34,6	33,9	29,1
Creai	45,0	46,8	43,9	44,5	44,5	44,8
Agricultura	39,2	43,0	41,4	44,0	44,5	46,3
Indústria	75,2	65,8	55,8	46,7	48,8	39,7
Outros	- 25,0	- 25,0	- 25,0	-	-	-
T O T A L	44,6	39,7	38,1	40,0	39,8	37,0

Saldo em fim de período

NCR\$ em milhões

ESPECIFICAÇÃO	1966		1967						
	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Papel Moeda em Poder do Públco	2.343,2	2.340,0	2.298,6	2.829,0	2.321,9	2.331,2	2.303,3	2.478,3	2.438,1
Moeda Escritural	8.178,9	8.176,2	8.520,4	8.825,8	9.622,6	10.048,1	10.490,5	10.530,1	11.032,2
Depósitos à vista no Banco do Brasil	1.987,0	1.979,8	2.119,4	8.135,1	2.384,0	2.496,0	2.483,4	2.558,2	2.615,3
Depósitos à vista nos Bancos Comerciais	6.191,9	6.196,4	6.401,0	6.690,7	7.238,6	7.552,1	8.007,1	7.971,9	8.416,4
T O T A L	10.522,1	10.525,2	10.819,0	11.054,8	11.944,5	12.379,3	12.793,8	13.008,4	13.470,3

Fonte: Banco Central do Brasil — Evolução de alguns itens monetários e financeiros — informação diária.

ÍNDICES

BASE: DEZ. 1966 = 100

Papel Moeda em Poder do Públco	100	100	98	95	99	99	98	106	104
Moeda Escritural	100	100	104	108	118	123	128	129	135
Depósitos à vista no Banco do Brasil	100	100	107	107	120	126	125	129	132
Depósitos à vista nos Bancos Comerciais	100	100	103	108	117	122	129	129	136
T O T A L	100	100	103	105	113	118	122	124	128

Ha uma série de medidas do Banco Central igualmente benéficas. Esta seção, aplicada a lei de institucionalização do crédito rural, votada no Governo Castello Branco. São dados significativos e positivos. Os bancos privados através de revoluções do Banco Central estão obrigados a aplicar 10% de seus depósitos em crédito rural.

Vem se processando igualmente uma notável recuperação na atividade industrial aumentando de um modo geral os níveis de produção e de venda.

O consumo industrial de energia elétrica na área Rio-São Paulo, que é a de consumo absolutamente preponderante no País, excedeu de 2,5% ao correspondente a igual período do ano passado.

Sem referir detalhadamente ao surto de industrialização na área abrangida pela SUDENE, e na qual o número de projetos aprovados ou em execução já absorveu os recursos destinados para efeito de aplicação de acordo com os artigos 34-18, é oportunamente, aqui, mencionar que sómente no período de janeiro a 31 de julho, a Comissão de Desenvolvimento Industrial recebeu, encaminhou e aprovou 224 projetos de investimentos industriais, prevendo-se inversões, para a região centro-sul do país, no montante de 647 milhões de cruzeiros e 239 milhões de dólares. Entre aqueles projetos, podem ser destacados, pela sua importância e significação, os relativos à indústria química.

Assim a recessão verificada em alguns setores manufatureiros no 1º trimestre, foi sucedida por uma notável recuperação nos 2º e 3º trimestres, fazendo prever uma sensível elevação da atividade industrial do país no período final".

Em relação a transportes também podemos citar informações das mais auspiciosas. O volume de carga transportada pela nossa marinha mercante aumentou de 60% no ano vigente em relação a 1966. Aumentou-se a participação da bandeira brasileira no tráfego marítimo internacional".

Pagávamos, convém aqui repetir, cerca de 400 milhões de dólares de serviços de fretes marítimos internacionais.

No ano corrente deverá reduzir-se a metade, com a recente participação do Loide Brasileiro nas linhas de navegação internacional.

Neste momento, pode ser citada uma frase simples, porém, magistral, do Presidente Costa e Silva. Disse ele há pouco tempo, quando se firmou o novo Acordo com os países escandinavos: "Abriram-se os portos brasileiros à navegação marítima internacional, em 1968; abre-se, agora, os portos internacionais à navegação brasileira, nesta data e no meu Governo".

Conhecemos a encomenda feita aos estaleiros nacionais para a construção de 24 navios do 1º tipo curvo, com o investimento de NCR\$ 650.000.000,00.

Os estaleiros ficarão plenamente ocupados durante três anos, o mesmo acontecendo com as nossas siderúrgicas. Não houve ainda iniciativa de parte semelhante, posta em prática neste país.

Ainda estão sendo construídos, simultaneamente, cinco navios granadeiros de 18.110 toneladas e um de 15.000 toneladas. Esta pronto o projeto.

O Porto de Recife, o primeiro que se apresenta à navegação brasileira, é na verdade, um porto estrangulado. Posso dar, aqui, um rápido depoimento, à respeito. Havia um projeto aprovado em 1931 — na ocasião eu tinha a honra de ser Secretário de Viação e Obras Públicas de Pernambuco — Projeto esse de ampliação do porto para a chamada "Bacia de Santo Amaro".

Porém, veio algum tempo depois a Marinha da Guerra e ocupou aquela bacia, para construir uma base naval. Inverteram-se as somas. Há quase 10 anos paralisaram-se as atividades de construção daquela base, porque está sendo construída uma ontra em Aratu, na Bahia, mais bem indicada e de maiores proporções. Agora, com o deslocamento da sede do Governo Federal para Recife vai se realizar aquela antiga aspiração dos nordestinos. O Ministério da Marinha entregou ao dos Transportes a área portuária que ocupava e vai ser iniciados os trabalhos de ampliação do porto de maior significação para toda

região na Bacia de Santo Amaro. Vão ser construídos dois terminais para exportação de açúcar a granel, nos portos de Recife e de Maceió, assim como já está, com concorrência aberta, a construção dos portos salinários de Macaú e Areia Branca. Só nessas duas iniciativas estão previstos 40 bilhões de cruzeiros novos de investimentos. Todos sabemos as dificuldades que há no transporte do sal produzido naquela região, transporte esse que vale muitas vezes mais que o próprio produto.

Em relação ao Plano Rodoviário, vale assinalar que está programado para implantar 12.000 quilômetros de estradas de rodagem, de rodovias prioritárias, e pavimentar 8.000 quilômetros.

Esse plano a ser executado no triênio 1968-70, importa numa maior abertura, implantação e pavimentação de estradas, do que aquelas que foram implantadas ou pavimentadas nos últimos oito anos neste País.

Tenho aqui, Sr. Presidente, os elementos que dão a indicação dos recursos para execução desses programas, recursos esses que em parte constarão do orçamento, através do Fundo Rodoviário Nacional suprido pelo Imposto Unico sobre Combustíveis e be massim através de financiamentos externos. No primeiro quadro é fornecida a discriminação das fontes de recurso e no segundo a indicação dos financiamentos externos em negociações já existentes.

PLANO QUADRIENAL DE OBRAS RODOVIARIAS DO GOVERNO FEDERAL — PERÍODO: 1968-1971

Discriminação das Fontes de Investimento

FONTE	VALOR				
	1968	1969	1970	1971	Total
F.R.N.	402.120	61.950	535.880	588.580	1.988.530
Financiamento Externo	68.600	72.900	37.000	—	178.500
Contrap. Nacional	54.500	59.700	30.300	—	144.500
SUDAM	44.200	52.300	66.900	71.900	235.300
SUDENE	44.800	44.800	41.800	44.800	179.200
Ramais Fer. Antieconómicos	7.500	7.500	—	—	15.000
Créditos a obter	101.480	76.350	129.620	37.720	345.710
 Total	 728.000	 781.000	 850.400	 749.400	 3.108.800

USO	VALOR				
	1968	1969	1970	1971	Total
Construção e Pavimentação	658.000	701.000	760.400	640.400	2.768.800
Restauração	70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
 Total	 728.000	 781.000	 850.400	 749.400	 3.108.800

MINISTÉRIO I A VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

	US\$	
Financiamento BID (solicitado)	1.000	
BR-101 Divisa BA-SE — Divisa AL-PE	12.100	
BR-116 Salgueiro-Canudos	7.090	
BR-232 Pesqueira-Salgueiro	12.160	
BR-277 Paranaguá-Foz do Iguaçu	10.000	
BR-364 Porto Velho-Rio Branco	14.500	
 Total	 55.850	
 Financiamento BIRD (solicitado)	 106	
BR-262 Betim-Uberaba	13,25	
BR-381 Ipatinga-Gov. Valadares	6,7	
PR-5 S. Mateus do Sul-União da Vitória	3,9	
R-386 Canoas-Tabaí	3,575	
RS-4 S. Sebastião do Caí-S. Vendelino	1,8	
RS-26-RS-99 S. Vendelino-B. Gonçalves	3,25	
BR-116 S. Leopoldo-N. Hamburgo	1,615	
 Total	 33,89	

Financiamento existente

	Período	
BR-116 Rio-S. Paulo	NCR\$ 74 milhões	1965/66/67
BR-227 Paranaguá-Foz do Iguaçu	US\$ 20 milhões	1966/67/68/69

No Setor ferroviário está prevista a conclusão em 1968 do tronco principal que processando-se um grande trabalho de remodelação e reequipamento de todo o sistema de ferrovias.

O plano habitacional em pleno desenvolvimento é amplamente superior a soma de todos os programas de governo e execução na totalidade de outros países sul-americanos. Cerc

de 160.000 habitações estão sendo construídas no ano em curso, preventivamente o sistema financeiro comandado pelo Banco Nacional de Habitação nanciar um milhão de habitações até 1970.

Cabe por fim destacar o programa governamental de Energia Elétrica, em tona, racional e eficiente execução, pelo atual Governo, de vários

potencial energético do Brasil até 1970 de oito milhões para doze milhões de quilowatts.

O plano aprovado e em execução compreende a ampliação e construção de trinta usinas geradoras com um dispêndio médio anual de 1,7 bilhões de cruzeiros novos em cada um dos três anos de 1968-1969-1970.

Os recursos já assegurados para esse significativo programa, em execução no período 1967-1971, serão distribuídos na proporção de 80% provenientes de recursos internos e de 20% de recursos externos comprometidos.

O total dos investimentos já assegurados distribui-se na proporção de 71% de recursos internos, de 16,7% de recursos externos já comprometidos, faltando tão só assegurar a obtenção no período 1967-71 de 12% dos recursos.

Todo esse vasto programa sob a jurisdição do Ministério de Minas e Energia está em plena execução, através da orientação, supervisão e controle da ELETROBRAS, que, sendo uma empresa estatal, funciona em moldes absolutamente idênticos de uma sociedade anônima.

Dirpenso-me de maiores referências a esse grandioso programa, indicando aos meus eminentes colegas a leitura de trabalho recentíssimo do Engenheiro Mário Bhering, Presidente da ELETROBRAS, sobre o Programa Nacional de Energia Elétrica, que foi objeto de uma notável conferência, proferida há poucos dias na Escola Nacional de Engenharia.

Poderia continuar citando numerosas outras iniciativas, visando a execução, pelo atual Governo, de vários

querido, na verdade, abusar da paciência dos meus eminentes colegas. (Não aposto).

Desejo apenas deixar salientado o seguinte: está o Governo atual reabilitando, com inflexível coragem, um rigoroso programa, uma salutar política econômica, orientada no sentido de reduzir o efeito inflacionário e acelerar o processo de desenvolvimento. Infelizmente, o que notamos, é que o orçamento brasileiro padece com os "deficits" sucessivos, com a ineficiência e a nenhuma significação de suas dotações no processo de desenvolvimento, ser um instrumento capacitado tão sólido a proporcionar um efeito negativo na execução desse programa corajoso, patriótico e obstinado que o Governo está executando.

E é por isso que, registrando — embora de forma, posso dizer, pesadamente tão severa — a minha opinião desavaliosa sobre a elaboração do Orçamento, consigno o notável esforço que o Governo vem realizando nos demais setores, mobilizando recursos governamentais, independente daquelas que o Orçamento deveria suprir, mas que não tem capacidade nem condições para suprir.

Sr. Presidente, o orçamento brasileiro não pode continuar, sendo uma grande mentira. O que é preciso agora e quanto antes, é que o Governo venha a integrar, na verdade, o Orçamento como sistema de coleta de recursos do povo brasileiro, dentro desse processo de desenvolvimento econômico e de combate à inflação que realmente o Governo está executando. (Muito bem. Muito bem. — Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 69, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o § único do art. 224, da Resolução nº 6, de 1960, resolve prorrogar, por trinta dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 55, de 25 de agosto de 1967, atendendo às razões invocadas pelo Presidente da Comissão do referido Inquérito, constantes de seu Ofício nº 16-67.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Republique-se por haver saído com incorreções: D. C. N. — 25.10.67.

PORTRARIA Nº 133 DE 23 DE OUTUBRO DE 1967.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Salmon Lustosa Elvas, Contínuo, PL-12, para prestar serviços no Controle de Pontos.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

PORTRARIA Nº 134 DE 27 DE OUTUBRO DE 1967.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar José Cor-

reia, Tradutor, PL-5 e Crescilia Aparecida Valloci Inocente, Auxiliar de Secretaria, PL-11, da Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

PORTRARIA Nº 135 DE 27 DE OUTUBRO DE 1967.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Crescilia Aparecida Valloci Inocente, Auxiliar de Secretaria, PL-11, para ter exercício no Serviço de Seleção de Pessoal e Assistência Social.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

PORTRARIA Nº 136 DE 30 DE OUTUBRO DE 1967.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar para tomarem parte na Banca Examinadora do Concurso Público de Taquigráfico de Debates, como Secretário Antônio de Araújo Costa, Oficial Legislativo, PL-6 e, como Auxiliares Adolpho Perez, Taquigráfico-Revisor, PL-2, Edila Macedo Ribeiro, Taquigráfico de Debates, PL-3, Edson Theodoro dos Santos, Taquigráfico de Debates, PL-3 e Paulo Machado Alvim, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de outubro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida do estudo e parecer do projeto de Lei nº 15, de 1967 (CN) que "Provê sobre a isenção do pagamento de taxas de melhoramentos dos portos e renovação da Marinha Mercante, dos equipamentos importados pelo Ministério da Educação e Cultura nas condições que específica"

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1967.

As dez horas do dia vinte e seis de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Victorino Freire, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Atílio Fontana, Teotônio Vilela, Bezerra Neto, Raimundo Parente, Romano Massignan e Altair Lima, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer do Projeto de Lei número 15 de 1957 (CN), que "prevê sobre a isenção do pagamento de taxas de melhoramentos dos Portos e Renovação da Marinha Mercante, dos equipamentos importados pelo Ministério da Educação e Cultura, nas condições que especifica".

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Leandro Maciel, Menezes Pimentel, Pedro Ludovico e Arlindo Steinbruch e os Senhores Deputados Arnaldo Gericz, Eurico Ribeiro, Fausto Gayoso, João Borges e Mata Machado.

De acordo com o que preceitua o artigo trinta e dois do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Atílio Fontana que depara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente anuncia que irá proceder à eleição do Pres-

dente e Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Atílio Fontana convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Romano Massignan.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Teotônio Vilela — 11 votos
Deputado Romano Massignan — 1 voto.

Para Vice-Presidente:
Deputado Clóvis Pestana — 9 votos.

Senador Bezerra Neto — 3 votos.
O Senhor Senador Atílio Fontana declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senador Teotônio Vilela e Deputado Clóvis Pestana, passando a presidência ao Presidente eleito.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Teotônio Vilela agradece a confiança manifestada pelos membros da Comissão elegendo-o Presidente deste órgão.

A seguir o Deputado Clóvis Pestana lê as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que, submetidas à votação, são aprovadas por unanimidade e publicadas em anexo.

De acordo com as Normas acima referidas, o Senhor Vice-Presidente designa Relator da matéria. O Deputado Padre Nobre, que agradece e promete empregar o melhor dos seus esforços para cumprir a missão que lhe foi confiada.

O Senhor Presidente, de acordo com o Senhor Relator determina que a próxima reunião, para apreciar o parecer, será realizada no dia quatorze de novembro, às dezessete horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Relações Exteriores.

Na conformidade com o artigo trinta e dois do Regimento Comum, o Senhor Presidente acolhe e indicação da Diretoria das Comissões e designa, para o exercício das funções de Secretária da Comissão, o Oficial Legislativo Carmelita de Sousa.

Nada mais havendo que tratar, são encerrados os trabalhos da Comissão. E para constar, eu Carmelita de Sousa, Secretária, lavrei a presente ata.

que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão. — Victorino Freire — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Atílio Fontana — Teotônio Vilela — Bezerra Neto — Raimundo Parente — Marcelo Alencar — Padre Nobre — Cícero Dantas — Raimundo Massignan — Altair Lima — Clóvis Pestana.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO AS 10:30 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

E o seguinte o Texto das Normas Disciplinadoras aprovadas pela Comissão:

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra "a" do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a" do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que eauemtem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b" do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juiz do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constantes de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá incluir por substitutivo (letra "f", do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só, sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sóbre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão fôr de emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável;
b) emendas com subemendas; e,

c) emendas com parecer contrário. Parágrafo único. O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente:

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Sómente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3º, 5º e 6º das Normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sómente admittidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra "k", do artigo 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 15. As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16. Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1967. Vice-Presidente, Presidente, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 27 (vinte e sete), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 3 (três) e 6 (seis) de novembro;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oitavo) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 6, às 19:00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do parágrafo único do artigo 3º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os e;

7 — A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 14 (quatorze) de novembro às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1967. — Senador Teotônio Vilela, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Teotônio Vilela — Vice-Presidente: Deputado Clóvis Pestana — Relator: Deputado Padre Nobre.

ARENA**Senadores**

1. Victorino Freire
2. Eurico Rezende
3. Leandro Maciel
4. Wilson Gonçalves
5. Menezes Pimentel
6. Atílio Fontana
7. Teotônio Vilela

Deputados

1. Arnaldo Garcez
2. Cícero Dantas
3. Clóvis Pestana
4. Eurico Ribeiro
5. Raimundo Parente
6. Fausto Gayoso
7. Romano Massignan

MDB

1. Bezerra Neto
2. Pedro Ludovico
3. Aarão Steinbruch
4. Marcelo Alencar

Deputados

1. Padre Nobre
2. João Borges
3. Altair Lima
4. Mata Machado

CALENDÁRIO

Dia 25.10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 26.10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator.

Dias 27, 30, 31.10; e 6.11 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 14.11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:30 horas, na Sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores;

Dia 17.11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 18.11 — Publicação do parecer; e

Dia 23.11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 10:00 horas.

Comissão Mista para estudo e parecer do Projeto de Lei nº 16, de 1967 (C.N.) que Autoriza a Instituição da "Fundação Nacional do Índio" e dá outras providências.

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1967

As dezoito horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Fernando Corrêa, Clodomir Millet, Carlos Lindenberg, Raul Giuberti; Vasconcelos Tôrres; José Guiomard; Adalberto Sena e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Maia Netto; Miguel Couto; José Lindoso e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e Parecer ao Projeto de Lei nº 16, de 1967 (C.N.), que autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio" e dá outras provisões.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Aurélio Viana e Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Luiz Braga, Jonas Carlos, Alberto Hoffmann, Hanequim Dantas, Hélio Gueiros, José Burnett e José Freire.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Carlos Lindenberg que, declarando instalada a Comissão Mista, determina sejam procedidas as

eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum e convida para Escrutinador o Senhor Deputado Maia Netto.

Encerrado o pleito, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Adalberto Sena — 11 votos;

Senador Aurélio Viana — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Alberto Hoffman — 11 votos;

Deputado Hanequim Dantas — 1 voto.

O Senhor Senador Carlos Lindenberg proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão os Senhores Senador Adalberto Hoffman e passa a direção dos trabalhos ao Sr. Presidente eleito.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Adalberto Sena agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e passa a ler o Calendário estipulado para o Órgão, bem como as normas disciplinadoras dos seus trabalhos, que são aprovadas por unanimidade e serão publicadas como anexo da presente Ata no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II.

Em seguida, o Sr. Presidente designa para as funções de Relator o Senhor Senador Vasconcelos Tôrres.

Concluído, o Sr. Presidente aceita a indicação do Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Mário Nelson Duarte, para Secretário da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e mais componentes da Comissão presentes. — Adalberto Sena. — Fernando Corrêa. — Clodomir Millet. — Carlos Lindenberg. — Raul Giuberti. — Vasconcelos Tôrres. — José Guiomard. — Adalberto Sena. — Ruy Carneiro — Maia Netto — Miguel Couto — José Lindoso — Aldo Fagundes.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1967.

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente.
É o seguinte o texto das normas disciplinadoras dos trabalhos aprovados:

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra "a" do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do

prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva imprensa.

Art. 6º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "c", do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em que discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável;

b) emendas com subemendas; e,

c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente só

mente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem se

ráo sucintamente propostas e conclui

sivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas

pelos membros da Comissão, exclusi

vamente.

§ 1º Cada questão de ordem só po

de ser contraditada por um só con

gressista.

§ 2º Os prazos para suscitar con

tradicar e decidir as questões de or

dem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não po

dem ser renovadas depois de deci

didas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Sómente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguadas pelos artigos 3º, 5º e 6º des

tas Normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual se

rá votado em bloco, sómente admitti

das emendas que visem a corrigir a

redação ou suprir omissões acaso veri

ficadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do pro

jeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Pro

jeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra "k", do artigo 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 15. As emendas e o parecer se

rão distribuídos aos membros da Co

missão, para prévio conhecimento, no

dia previsto para a discussão e vota

ção do parecer.

Art. 16. Sómente será aceita pela

Comissão a emenda que se fizer

acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1967. — Adalberto Sena, Presidente. — Vasconcelos Tôrres, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 27 (vinte e sete) 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro e 3 (três) e 6 (seis) de novembro;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 1º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) as 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do Prazo para apresentação de emendas na Comissão dia 6 as 19:00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, Plantão Ininterrupto para receber-las;

— A Apresentação do parecer do Relator perante a comissão dar-se-á no dia 16 (dezesseis) de novembro às 16:30 horas, na sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1967. — Senador Adalberto Sena, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Adalberto Sena, Vice-Presidente: ...

Vice-Presidente Deputado Alberto Hoffman;

Relator: Senador Vasconcelos Tôrres.

ARENA**Senadores:**

1. Aloysio de Carvalho;
2. Fernando Corrêa;
3. Clodomir Millet;
4. Carlos Lindenberg;
5. Raul Guiberti;
6. Vasconcelos Tôrres;
7. José Guiomar.

Senadores

1. Maia Neto;
2. Luiz Braga;
3. Miguel Couto;
4. Jonas Carlos;
5. João Lindoso;
6. Henrique Dantas;

MDB

1. Aurélio Vianna;
2. Josaphat Marinho;
3. Adalberto Sena;
4. Ruy Carneiro.

Deputados:

1. Aldo Fagundes;
2. Hélio Gueiros;
3. José Burnett;
4. José Freire.

CALENDÁRIO

Dia 25-10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 26-10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 27, 30 e 31-10; 3 e 6-11 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 16-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:30 horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Dia 17-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;
 Dia 18-11 — Publicação do parecer;
 Dia 23-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.
 Secretário: Mário Nelson Duarte.

Comissão Mista incumbida do estudo e parecer do Projeto de Lei nº 17, de 1967 (CN) que "Dispõe sobre os orçamentos Plurianuais de Investimentos, e dá outras providências"

ATA DA COMISSÃO MISTA PRIMEIRA REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1967.

As dezesseis horas do dia vinte e seis de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ney Braga, Carvalho Pinto, Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Paulo Torres, Paulo Sarasate, e Lino de Mattos e os Senhores Deputados Rafael de Magalhães, Paulo Maciel, Machado Rollemburg, Paulo Macarini, Tancredo Neves e Chaves Amarante, reuniu-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 17, de 1967 (CN), que "dispõe sobre os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Milton Campos, Antônio Balbino, Josaphat Marinho e Aurélio Vianna e os Senhores Deputados Cunha Bueno, Virgílio Távora, Daniel Faraco, Israel Pinheiro Filho e Jairo Erum.

De acordo com o que preceitua o artigo trinta e dois do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Paulo Torres, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente anuncia que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Paulo Torres convoca o Senhor Deputado Tancredo Neves para como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lino de Mattos ... 12 votos
 Deputado Paulo Maciel ... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Wilson Gonçalves 10 votos
 Dep. Machado Rollemburg ... 3 votos

O Senhor Senador Paulo Torres declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Lino de Mattos e Wilson Gonçalves.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Lino de Mattos agradece a confiança manifestada pelos membros da Comissão e designa Relator da matéria o Senhor Deputado Rafael de Magalhães.

A seguir o Senhor Presidente lê as Normas Disciplinadoras dos Trabalhos da Comissão que, submetidas à votação são aprovadas por unanimidade e serão publicadas em anexo.

O Senhor Presidente, de acordo com o Senhor Relator, determina que a próxima reunião, para apreciação do parecer do Senhor Deputado Rafael de Magalhães, será realizada no dia quatorze de novembro, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões das Comissões do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo

Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1967, ÀS 16,00

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

E O SEGUINTE O TEXTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra "a" do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a" do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b" do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juiz do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva imparcialidade.

Art. 6º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão fôr emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável;
 b) emendas com subemendas; e,
 c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10 Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11 Sómente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º das Normas.

Art. 12 Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sómente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13 Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14 A Comissão incumbirá a jeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra "k", do artigo 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 15 As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16 Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original de 3 (três) cópias.

Art. 17 Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1967. — Senador Lino de Mattos, Presidente. — Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente. — Deputado Rafael Magalhães, Relator.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos;

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves;

Relator: Deputado Rafael Magalhães.

ARENA

Senadores:

1. Ney Braga
2. Carvalho Pinto
3. Wilson Gonçalves
4. Eurico Rezende
5. Paulo Torres
6. Milton Campos
7. Paulo Sarasate

Deputados:

1. Rafael Magalhães
2. Cunha Bueno
3. Virgílio Távora
4. Daniel Faraco
5. Paulo Maciel
6. Israel Pinheiro Filho
7. Machado Rollemburg

M D B

Senador:

1. Lino de Mattos
2. Antônio Balbino
3. Josaphat Marinho
4. Aurélio Vianna

Deputado:

1. Paulo Macarini
2. Tancredo Neves
3. Jairo Brum
4. Chaves Amarante

CALENDÁRIO

Dia 26-10 — E' lido o projeto, em sessão conjunta;

Dia 26-10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dia 30, e 31-10 e 3, 6 e 7-11 — Apresentação de emendas perante a Comissão;

Dia 14-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16 horas, na sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Dia 21-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 22-11 — Publicação do parecer;

Dia 28-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas; Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 30-10; 31-10; 3, 6 e 7 de novembro;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 7-11 às 24,00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do art. 3º das normas, para recebimento de recursos.

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, Plantão ininterrupto para receber-las; e

7 — A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 14-11 (quatorze) de novembro às 16,00, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1967. — Presidente: Senador Lino de Mattos.

Comissão Mista instituída para apreciar o Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1967, que "Dá nova redação aos artigos 76 e 77 da Constituição Federal"

TERMO DE REUNIAO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, os Senhores Senadores Bezerra Neto, Lino de Mattos, Carlos Lindenberg, Paulo Sarasate, Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Antônio Carlos e Alcysio de Carvalho, e os Senhores Deputados Martins Rodrigues e José Saly, membros da Comissão Mista instituída para apreciar o Projeto de Emenda à Constituição, número 4, de 1967, comparecem à Sala das Comissões do Senado Federal para dar cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução número 1, de 1964, do Congresso Nacional, na conformidade do estabelecido pelo artigo 5º da Resolução número 1, de 1967.

A Comissão deixar de instalar-se por não ter sido alcançado o "quorum" regimental.

Para constar, eu, Claudio I. Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, designado para secretariar a reunião, lavrei o presente termo.

TERMO DE REUNIAO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às vinte e duas horas e quinze minutos, os Senhores Congres-

sistas Martins Rodrigues, Paulo Machado, Mons. Arruda, Câmara, Antônio Carlos, Aloysio de Carvalho, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Arthur Virgílio e Paulo Sara-sate comparecem à Sala das Comissões do Senado Federal para dar cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução número 1, de 1964, do Congresso Nacional, na conformidade do estabelecido pelo artigo 5º da Resolução número 1, de 1967.

Ainda nessa segunda tentativa a Comissão deixar de realizar sua reunião de instalação, por não ter sido alcançado o "quorum" regimental.

Para constar, em Cláudio I, Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, designado Secretário "ad hoc", larei o presente termo.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1967, que "Dá nova redação e acrescenta dois parágrafos ao artigo 176 da Constituição Federal (Eleição de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores)

1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1967

As 11 horas do dia 26 de outubro de 1967, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, José Guiomard, Raul Giuberti, Milton Trindade, Filinto Müller, Mello Braga, Guido Mondin, Josaphat Marinho, Arthur Virgílio, Rui Carneiro e os Deputados Adhemar Ghizzi, Ney Ferreira e Alceu de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista para estudo do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1967 (C.N.) que "Dá nova redação e acrescenta dois parágrafos ao artigo 176 da Constituição Federal (Eleição de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores)".

Deixam de comparecer os Senhores Senador Aurélio Viana e Deputado Rafael Magalhães, Israel Pinheiro Filho, Gilberto Azevedo, Antônio Feliciano, Alberto Costa, Edvaldo Flores, Petrônio Figueiredo e Mariano Beck.

De acordo com o artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Filinto Müller, que declara instalados os trabalhos, anunciamdo que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinador o Senador Mello Braga.

Distribuídas as cédulas uninominais e colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Mariano Beck — 13 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Antônio Feliciano — 13 votos

O Senhor Senador Filinto Müller comunica que, devida a ausência justificada do Presidente e Vice-Presidente eleitos, vai prosseguir com os trabalhos da Comissão e informa ainda que, de acordo com os seus pares, designa para Relator da matéria o Senador Eurico Rezende, que agradece a confiança manifestada e promete empregar o melhor dos seus esforços para cumprir a missão que lhe foi confiada.

Continuando, o Senador Filinto Müller lê as Normas Disciplinares dos trabalhos da Comissão que, submetidas à votação, são aprovadas por unanimidade, e, de acordo com o Relator, determina que a próxima reunião da Comissão, para apreciar o parecer, será no dia 3 de novembro, às 15 ho-

ras, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-5, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente em exercício, e demais membros presentes a reunião. — *Filinto Müller.* — *Eurico Rezende.* — *José Guiomard.* — *Raul Giuberti.* — *Milton Trindade.* — *Mello Braga.* — *Guido Mondin.* — *Josaphat Marinho.* — *Arthur Virgílio.* — *Rui Carneiro.* — *Adhemar Ghizzi.* — *Ney Ferreira.* — *Alceu de Carvalho.*

E O SEGUINTE O TEXTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO.

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente

Art. 1º Instalada a comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito.

Art. 2º O Presidente ouvidos a Comissão, determinará local, dia e hora para apresentação das emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, fixando-se desde logo, o término final do prazo de 3 (três) dias previstos no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

§ 1º As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

§ 2º O Presidente publicará edital no Diário do Congresso Nacional, nas duas seções, do Senado e da Câmara, e divulgará no rádio e nos jornais as determinações contidas neste artigo.

Art. 3º No prazo fixado para o recebimento de emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, o Presidente poderá rejeitá-las imediatamente, desde que não sejam subscritas por 1/4 dos membros do Senado e da Câmara, separadamente, no mínimo, não tenham pertinência ou compatibilidade com o texto do projeto ou infrinjam o artigo 5º, § 1º da Constituição.

Art. 4º Da decisão do Presidente cabrá recurso para a Comissão, nas 24 horas subsequentes ao término final do prazo fixado, para o recebimento das emendas, improrrogavelmente, só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

§ 1º Da decisão do Presidente cabrá recurso para a Comissão, nas 24 horas subsequentes ao término final do prazo fixado, para o recebimento das emendas, improrrogavelmente, só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

§ 2º A Comissão decidirá por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para impugnação de recurso.

Art. 5º Na discussão e votação do projeto e das emendas só poderão

fazer uso da palavra os membros da Comissão e os autores das proposições subsidiárias, os Líderes de Partidos e Bloco Parlamentar assim considerado o primeiro signatário de emenda.

§ 1º Na discussão do projeto e das emendas o prazo será de 10 minutos para cada orador.

§ 2º Ao relato é assegurado o dobro dos prazos previstos neste artigo.

§ 3º Encerrada a discussão, passará-se-a a votação, com encaminhamento assegurado aos membros da Comissão, durante 10 (dez) minutos.

§ 4º O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 6º As emendas que versem o mesmo assunto, serão votadas em dois grupos: a) com parecer favorável; b) com parecer contrário, ressalvados os respectivos.

Art. 7º Só serão admitidos destaques para votação em separado mediante requerimento apresentado, antes de encerrada a discussão pelo autor da subemenda ou 6 (seis) membros da Comissão no mínimo.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistência de pedido de destaque a ausência do requerente na ocasião da votação. No caso, porém, de haver mais de um requerente do mesmo, a votação terá lugar se um deles estiver presente.

Art. 8º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão exclusivamente.

§ 1º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 2º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só con-

gressista.

§ 3º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

Art. 9º O Relator apresentará o parecer sobre o projeto e emendas no prazo de 3 (três) dias, a partir do encerramento do prazo para o recebimento das emendas ao projeto, em reunião previamente convocada pelo Presidente.

Art. 10º O parecer do Relator será submetido à discussão e votação, com o projeto e emendas em globo, na forma já prevista nos arts. 4º, 5º e 6º.

Art. 11º O parecer da Comissão será conclusivamente aprovado, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 12º Não serão admitidos requerimentos de adiamento de discussão e votação.

Art. 13º Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos, até que a respeito do projeto da Emenda Constitucional deliberare o plenário do Congresso Nacional (Resolução nº 1-64, arts. 3º, 4º e 5º).

Art. 14º Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1967. — Deputado Mariano Beck, Presidente — Deputado Antônio Feliciano, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 27 (vinte e sete), 30 (trinta), 31 (trinta e um) de outubro;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 1º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 31 às 19,00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original virer acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do § 1º do artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os;

7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 3 (três) de novembro às 15,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1967. — Senador Filinto Müller, Presidente Eventual.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Mariano Beck
Vice-Presidente: Deputado Antônio Feliciano.

Relator: Senador Eurico Rezende

ARENA

Senadores:

1. Eurico Rezende
2. José Guiomard
3. Raul Giuberti
4. Milton Trindade
5. Filinto Müller
6. Mello Braga
7. Guido Mondin

Deputados:

1. Rafael Magalhães
2. Israel Pinheiro Filho
3. Gilberto Azevedo
4. Antônio Feliciano
5. Alberto Costa
6. Adhemar Ghizzi
7. Edvaldo Flores

MDB

Senadores:

1. Josaphat Marinho
2. Aurélio Viana
3. Arthur Virgílio
4. Rui Carneiro
5. Deputados:
1. Petrônio Figueiredo
2. Alceu de Carvalho
3. Nel Ferreira
4. Mariano Beck

CALENDÁRIO

Dia 25.10 — E' lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 26.10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 27, 30 e 31.10 — Apresentação de subemenda ou emendas substitutivas perante a Comissão, devendo ser assinadas por 1/4 (um quarto) no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, contados separadamente;

Dia 3.11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 15,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 3.11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 4.11 — Publicação do parecer;

Dia 6.11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta.

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão.

Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1967, que "Dá nova redação aos artigos 100 e 101 da Constituição Federal (Aposentadoria dos Funcionários Públicos)"

INSTALAÇÃO

As onze horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Ney Braga, Atílio Fontana, Duarte Filho, Vitorino Freire, Arlindo Steinbruch, Bezerra Neto e Marcelo do Alencar e os Senhores Deputados Grinaldi Ribeiro, Agostinho Rodrigues, Parente Frota, Lina Freire, Cantídio Sampaio, Figueiredo Corrêa, Amaral Peixoto e Célestino Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Emenda à Constituição número 2, de 1967 — Dá nova redação aos artigos 100 e 101 da Constituição Federal (Aposentadoria dos funcionários públicos).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Filinto Müller, Menezes Pimentel e Aurélio Viana e os Senhores

Deputados Lopo Coelho, Lencir Vargas e Unírio Machado.

De acordo com o artigo Trinta e Dois do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Deputado Luna Freire, que declara instalados os trabalhos anuncianto que, a fim de proceder, por escrutínio secreto, a cumprir dispositivos regimentais, irá eleito o Presidente e o Vice-Presidente, designados para escrutinadores os Senhores Senadores Bezerra Neto e Atílio Fontana.

Distribuídas as cédulas uninominais e colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Votos:

Deputado Lopo Coelho 14
Deputado Luna Freire 1
Senador Ney Braga 1

Para Vice-Presidente

Votos:

Deputado Cantidio Sampaio ... 14
Senador Marcelo de Alencar .. 1
Abstenção 1

O Senhor Deputado Luna Freire declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Deputados Lopo Coelho e Cantidio Sampaio, passando a presidência ao Vice-Presidente eleitos, tendo em vista achar-se ausente, por motivo justificado, o Senhor Presidente.

O Senhor Deputado Cantidio Sampaio agradece em seu nome e no do Deputado Lopo Coelho, a confiança manifestada pelos membros da Comissão, passando a ler o Calendário estabelecido para a Comissão, bem como as Normas Disciplinadoras dos seus trabalhos e submete sua aprovação aos demais pares, que as aprovam unanimemente.

O Senhor Presidente designa o Sr. Senador Aarão Steinbruch para Relator da matéria, informando ainda, que, de acordo com Sua Exceléncia fixou uma reunião para o dia 3 de novembro próximo, para apresentação de seu parecer perante à Comissão. Determina que as Normas aprovadas pela Comissão, sejam publicadas em anexo a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes à reunião.

Publique-se:

Em 26 de outubro de 1967 — Deputado Cantidio, Vice-Presidente no exercício da presidência; Senador Aarão Steinbruch; Relator, Sen. Antônio Carlos; Senador Ney Braga; Sen. Atílio Fontana; Senador Duarte Filho; Senador Victorino Freire; Senador Victorino Freire; Senador Bezerra Neto; Senador Marcelo de Alencar; Deputado Grimaldi Ribeiro; Deputado Parente Faria, Deputado Figueiredo Corrêa; Deputado Amaral Peixoto e Deputado Celestino Filho.

ANEXO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO — INSTALAÇÃO REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1967

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão Inteira do texto das normas disciplinadoras aprovadas

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, dia e horário para apresentação das emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, fixando-se desde logo, o término final do

prazo de 3 (três) dias previstos no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

§ 1º As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário prévia mente determinados.

§ 2º O Presidente publicará edital no Diário do Congresso Nacional, nas duas seções, do Senado e da Câmara, e divulgará no rádio e nos jornais as determinações contidas neste artigo.

Art. 3º No tríduo fixado para o recebimento de emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, o Presidente poderá rejeitá-las liminarmente, desde que não sejam subscritas por 1/4 dos membros do Senado e da Câmara, separadamente, no mínimo, não tenham pertinência cu compatibilidade com o texto do projeto ou infrinjam o artigo 5º, § 1º da Constituição.

§ 1º Da decisão do Presidente cabera recurso para a Comissão, mas 24 horas subsequentes ao término final do prazo fixado, para o recebimento das emendas, improrrogavelmente, só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

§ 2º A Comissão decidirá por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição de recurso.

Art. 4º Na discussão e votação do projeto e das emendas só poderão fazer uso da palavra os membros da Comissão e os autores das proposições subsidiárias, os Líderes de Partidos e Bloco Parlamentar, assim considerado o primeiro signatário da emenda.

§ 1º Na discussão dos projetos e emendas o prazo será de 10 minutos para cada orador.

§ 2º Ao relator é assegurado o direito dos prazos previstos neste artigo.

§ 3º Encerrada a discussão, processar-se-á a votação, com encaminhamento assegurado aos membros da Comissão, durante 10 (dez) minutos.

§ 4º O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 5º As emendas que versem o mesmo assunto, serão votadas em dois grupos: a) com parecer favorável; b) com parecer contrário, ressalvados os destaques.

Art. 6º Só serão admitidos destaques para votação em separado mediante requerimento apresentado, antes de encerrada a discussão pelo autor da subemenda ou 6 (seis) membros da Comissão no mínimo.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistência de pedido de destaque a ausência do requerente na ocasião da votação. No caso, porém, de haver mais de um requerente do mesmo, a votação terá lugar se um deles estiver presente.

Art. 7º As questões de ordem serão suscitadamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão exclusivamente.

§ 1º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 2º Cada questão de ordem só pode ser contradita por um só congressista.

§ 3º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

Art. 8º O Relator apresentará o parecer sobre o projeto e emendas no prazo de 3 (três) dias, a partir do encerramento do prazo para o recebimento das emendas ao projeto, em reunião previamente convocada pelo Presidente.

Art. 9º O parecer do Relator será submetido à discussão e votação, com o projeto e emendas, em globo, na forma prevista nos artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 10. O parecer da Comissão será conclusivamente aprovado, no

prazo de 8 (oito) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 11. Não serão admitidos requerimentos de adiamento de discussão e votação.

Art. 12. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos, até que respeito ao projeto da Emenda Constitucional delibera o plenário do Congresso Nacional (Resolução nº 1-64, artigos 3º, 4º e 5º).

Art. 13. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto de Emenda Constitucional (letra K, do artigo 2º, da Resolução número 1-64), por ventura adotada pelo Congresso Nacional, no prazo de 24 horas a contar da aprovação pelo plenário.

Art. 14. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1967. — Deputado Cantidio Sampaio, Presidente em exercício. — Senador Aarão Steinbruch, Relator.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Lopo Coelho
Vice-Presidente: Deputado Cantidio Sampaio.

Relator: Senador Aarão Steinbruch

ARENA

Senadores:

1. Antonio Carlos.
2. Ney Braga
3. Atílio Fontana
4. Duarte Filho
5. Victorino Freire
6. Filinto Muller
7. Menezes Pimentel

Deputados:

1. Lopo Coelho
2. Grimaldi Ribeiro
3. Agostinho Rodrigues
4. Lenoir Vargas
5. Parente Faria
6. Luna Freire
7. Cantidio Sampaio

MDB

Senadores:

1. Aarão Steinbruch
2. Bezerra Neto
3. Marcelo Alencar
4. Aurélio Viana

Deputados:

1. Unírio Machado
2. Figueiredo Corrêa
3. Atanar Peixoto
4. Celestino Filho

CALENDARIO

Dia 25.10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta.

Dia 26.10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator.

Dias 27, 28 e 31.10 — Apresentação de subemendas e emendas substitutivas, perante a Comissão, devendo ser assinadas por 1/4 (um quarto) dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, contados separadamente.

Dia 3.11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 9.30 horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Dia 3.11 — Apresentação do parecer pela Comissão.

Dia 4.11 — Publicação do parecer;

Dia 6.11 — Primeira discussão da emenda.

AVISO

1 — A Comissão receberá subemendas e emendas substitutivas nos dias 27 (vinte e sete), 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro.

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 8.00 (oito) às 19.00 (dezenove) horas, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional.

3 — Término do prazo para apresentação de subemendas ou emendas substitutivas na Comissão: dia 31, às 19.00 horas.

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias.

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas econstantes do parágrafo 1º do artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos:

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os.

7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 3 (três) de novembro às 9.30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1967. — Deputado Cantidio Sampaio, Presidente, no exercício da Presidência.

Comissão Mista para estudo e parecer ao Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1967, que "Suspende a vigência do artigo 28, inciso I, da Constituição, até 1º de janeiro de 1968. São restabelecidos o artigo 15, inciso III, § 2º da Constituição de 18 de setembro de 1946 até 1º de janeiro de 1968.

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1967.

As dezesseis horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Petrônio Portela, Guido Mondim, Carlos Lindenberg, Fernando Correa, Flávio Brito, José Ermírio e Lino de Mattos e os Senhores Deputados José Lindoso, Nunes Leal, Medeiros Neto, Rachid Mamed, Feu Rosa e Tancredo Neves, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e Parecer ao Projeto de Emenda à Constituição número 3, de 1967, que suspende a vigência do artigo 28, inciso I, da Constituição, até 1º de Janeiro de 1968. São restabelecidos o artigo 15, inciso III, parágrafo 2º da Constituição de 18 de setembro de 1946 até 1º de janeiro de 1968.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Josaphat Marinho e Antônio Balbino e os Senhores Deputados Raymundo Diniz, Sussuno Hirata, Doin Vieira, Cid Carvalho e Adhemar Filho.

Nos termos do disposto no art. 32 Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Wilson Gonçalves que, após declarar instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, convidando o Senhor Deputado Feu Rosa para Escrutinador.

Após todos os Srs. Congressistas votarem, o Sr. Presidente determina a apuração do pleito, acusando-se o seguinte resultado:

— Para presidente:
Senador Carlos Lindenberg 18
Em branco 1

Para Vice-Presidente:
Deputado Raymundo Diniz 19
Em branco 1

O Senhor Senador Wilson Gonçalves proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senador

Carlos Lindenbergs e Deputado Raymundo Diniz, respectivamente, passando a Presidência ao Sr. Presidente eleito, na forma regimental.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Carlos Lindenbergs agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e passa a ler o Calendário estipulado para o Orgão, bem como as normas disciplinadoras dos trabalhos, que são aprovadas por unanimidade e serão publicadas como anexo a presente Ata no "Diário do Congresso Nacional", Seções I e II.

Em seguida, o Sr. Presidente designa para as funções de Relator da matéria o Senhor Deputado Doin Vieira.

Concluído, o Sr. Presidente acolhe a indicação do Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Mário Nelson Duarte, para Secretário da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. Carlos Lindenbergs; Wilson Gonçalves; Petrônio Portela; Guido Mondim; Fernando Corrêa; Flávio Brito; José Ermírio; Lino de Mattos; José Lindoso; Nunes Leal; Medeiros Neto; Rachid Mamed; Feu Rosa e Tancredo Neves.

É O SEGUINTE O TEXTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente.

Art. 1º Instalada a comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito.

Art. 2º O Presidente ouvida a Comissão, determinará local, dia e hora para apresentação das emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, fixando-se desde logo, o termo final do prazo de 3 (três) dias previstos no § 1º do art. 2º da Resolução número 1, de 1964 (C.N.).

§ 1º As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

§ 2º O Presidente publicará edital no "Diário do Congresso Nacional", nas duas seções, do Senado e da Câmara, e divulgará no rádio e nos jornais as determinações contidas neste artigo.

Art. 3º No trânsito fixado para o recebimento de emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, o Presidente poderá rejeitá-las liminarmente, desde que não sejam subscritas por 1/4 dos membros do Senado e da Câmara, separadamente, no mínimo não tenham pertinência ou compatibilidade com o texto do projeto ou infrinjam o art. 5º, 1º da Constituição.

§ 1º Da decisão do Presidente caberá recurso para a Comissão, nas 24 horas subsequentes ao termo final do prazo fixado, para o recebimento das emendas, impetrávelmente, só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

§ 2º A Comissão decidirá por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição de recurso.

Art. 4º Na discussão e votação do projeto e das emendas só poderão fazer uso da palavra os membros da Comissão e, os autores das proposições subsidiárias, os Líderes de Partidos e Bloco Parlamentar, assim considerado o primeiro signatário de emenda.

§ 1º Na discussão do projeto e emendas o prazo será de 10 minutos para cada orador.

§ 2º Ao relator é assegurado o dbro dos prazos previstos neste artigo.

§ 3º Encerrada a discussão, processar-se-á a votação, com encaminhamento assegurado aos membros da Comissão, durante 10 (dez) minutos.

§ 4º O Presidente somente votará no caso de empate.

Art. 5º As emendas que versem o mesmo assunto, serão votadas em dois grupos: a) com parecer favorável; b) com parecer contrário, ressalvados os destaques.

Art. 6º Só serão admitidos destaques para votação em separado mediante requerimento apresentado, antes de encerrada a discussão pelo autor da subemenda ou 6 (seis) membros da Comissão no mínimo.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistência de pedido de destaque a ausência do requerente na ocasião da votação. No caso, porém, de haver mais de um requerente do mesmo, a votação terá lugar se um deles estiver presente.

Art. 7º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão exclusivamente.

§ 1º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 2º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 3º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

Art. 8º O Relator apresentará o parecer sobre o projeto e emendas no prazo de 3 (três) dias, a partir do encerramento do prazo para o recebimento das emendas ao projeto, em reunião previamente convocada pelo Presidente.

Art. 9º O parecer do Relator será submetido à discussão e votação, com o projeto e emendas, em globo, na forma prevista nos arts. 4º, 5º e 6º.

Art. 10. O parecer da Comissão será conclusivamente aprovado, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11. Não serão admitidos requerimentos de adiamento de discussão e votação.

Art. 12. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos, até que a respeito do projeto da Emenda Constitucional deliberare o plenário do Congresso Nacional (Resolução nº 1-64, arts. 3º, 4º e 5º).

Art. 13. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto de Emenda Constitucional (letra K, do art. 8º, da Resolução número 1-64), por ventura adotada pelo Congresso Nacional, no prazo de 24 horas a contar da aprovação pelo plenário.

Art. 14. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1967. — Carlos Lindenbergs, Presidente. — Doin Vieira, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 27 (vinte e sete), 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro de 1967.

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessões em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional.

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 31, às 19:00 horas.

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias.

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, presentes os Senhores Senadores Eu-

rico Rezende — Fernando Corrêa — José Guiomard — Carlos Lindenbergs — Atílio Fontana — Bezerra Neto — Edmundo Levi e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Garcia Neto — Wanderley Dantas — Nunes Leal — Norberto Schmidt e Amaury Kruel, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei número 14, de 1967 (C.N.) — "Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz".

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber-las; e

7 — A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 3 (três) de outubro, às 9:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1967. — Senador Carlos Lindenbergs, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Carlos Lindenbergs.

Vice-Presidente: Deputado Raymundo Diniz.

Relator: Deputado Doin Vieira.

ARENA

Senadores:

1. Wilson Gonçalves.
2. Petrônio Portela.
3. Celso Ramos.
4. Guido Mondim.
5. Carlos Lindenbergs.
6. Fernando Corrêa.
7. Flávio Brito.

Deputados:

1. José Lindoso.
2. Raymundo Diniz.
3. Sussumo Hirata.
4. Nunes Leal.
5. Medeiros Neto.
6. Rachid Mamed.
7. Feu Rosa.

MDB

Senadores:

1. Josphat Marinho.
2. José Ermírio.
3. Lino de Mattos.
4. Antônio Balbino.

Deputados:

1. Doin Vieira.
2. Tancredo Neves.
3. Cid Carvalho.
4. Adhemar Filho.

CALENDARIO

Dia 25-10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta.

Dia 26-10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator.

Dias 27, 30 e 31-10 — Apresentação de subemendas ou emendas substitutivas perante a Comissão, devendo ser assinadas por 1/4 (um quarto), no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, contados separadamente.

Dia 3-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 9:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores;

Dia 3-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 4-11 — Publicação do parecer;

Dia 6-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta.

Secretário: Mário Nelson Duarte.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei número 14, de 1967, (C.N.) que "Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz"

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1967

INSTALAÇÃO

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Senhores Senadores Eu-

rico Rezende — Fernando Corrêa — José Guiomard — Carlos Lindenbergs — Atílio Fontana — Bezerra Neto — Edmundo Levi e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Garcia Neto — Wanderley Dantas — Nunes Leal — Norberto Schmidt e Amaury Kruel,

reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei número 14, de 1967 (C.N.) — "Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz".

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Marcelo de Alencar e os Senhores Deputados Humberto Bezerra — Alípio Carvalho — Pires Sabóia — Aloísio Nonô — Amaral Peixoto e Figueiredo Corrêa.

A seguir, o Senhor Senador Carlos Lindenbergs, de conformidade com o preceituado no art. 32, do Regimento Comum, assume a presidência e declara abertos os trabalhos.

Em prosseguimento, o Senhor Senador Carlos Lindenbergs, no exercício da presidência, anuncia aos Senhores Membros da Comissão que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designado para escrutinador o Senhor Senador Bezerra Neto.

Distribuídas as cédulas uninominais e procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Votos

Deputado Amaury Kruel	11
Senador Carlos Lindenbergs	1
Senador Bezerra Neto	1

Para Vice-Presidente:

Votos

Deputado Norberto Schmidt	12
Senador Atílio Fontana	1

Dando continuidade, o Senhor Senador Carlos Lindenbergs, declara eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Amaury Kruel e Norberto Schmidt.

O Senhor Deputado Amaury Kruel assume a presidência, agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para relator do Projeto o Sr. Senador Ney Braga.

A seguir, o Senhor Presidente passa a ler o Calendário estabelecido, bem como, as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que, submetidos a discussão e votação são aprovados unanimemente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, após consultar o Sr. Relator, fixa o dia 14 de novembro próximo, às 16 h e 30 m, para a Comissão apreciar o parecer do Sr. Senador Ney Braga.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros vai à publicação.

Publique-se.

Em 23 de outubro de 1967 — Deputado Amaury Kruel, Presidente — Deputado Norberto Schmidt, Vice-Presidente — Senador Ney Braga, Relator — Senador Eurico Rezende — Senador José Guiomard — Senador Fernando Corrêa — Senador Carlos Lindenbergs — Senador Atílio Fontana — Senador Bezerra Neto — Senador Edmundo Levi — Senador Ruy Carneiro — Deputado Garcia Neto — Deputado Wanderley Dantas — Deputado Nunes Leal.

ANEXO DA ATA DA 1^a REUNIÃO.
INSTALAÇÃO REALIZADA NO DIA
23 DE OUTUBRO DE 1967

Publicação devolutivamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão integrada do texto das normas disciplinadoras aprovadas:

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legião partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei fixando-se, desde logo, o término final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra "a" do art. 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a"), do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b"), do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder do Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente sómente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão suscitadamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Sómente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3º, 5º e 6º destas Normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, sómente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra "k", do artigo 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 15. As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16. Sómente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1967. — Deputado Amaury Kruel, Presidente — Deputado Norberto Schmidt, Vice-Presidente — Senador Ney Braga, Relator

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 30 (trinta) de outubro;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 30, às 19,00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber-las; e

7 — A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 14 (quatorze) de novembro, às 16,30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 23 de outubro de 1967. — Deputado Norberto Schmidt, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Amaury Kruel

Vice-Presidente: Deputado Norberto Schmidt

Relator: Senador Ney Braga

Senadores

ARENA

1. Eurico Rezende
2. José Guiomard
3. Fernando Corrêa
4. Wilson Gonçalves
5. Carlos Lindemberg
6. Attilio Fontana
7. Ney Braga

Deputados

1. Humberto Bezerra
2. Garcia Neto
3. Alípio Carvalho
4. Wanderley Dantas
5. Pires Sabóia
6. Nunes Leal
7. Norberto Schmidt

Senadores

MDB

1. Bezerra Neto
2. Edmundo Levi
3. Marcelo de Alencar
4. Ruy Carneiro

Deputados

1. Aloisio Nonô
2. Amaral Peixoto
3. Figueiredo Corrêa
4. Amaury Kruel

CALENDÁRIO

Dia 20-10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 23-10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 24, 25, 26, 27 e 30-10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 14-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16,30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, no Senado Federal;

Dia 16-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão

Dia 17-11 — Publicação do parecer; e

Dia 22-11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 hs.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

37 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1967.

As 17 horas do dia 26 de outubro de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho, Carlos Lindemberg, Petrólio Portela, Vasconcelos Tórres e Filinto Müller, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Milton Campos, Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Rui Palmeira, Bezerra Neto e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Carlos Lindemberg que passa a relatar os seguintes projetos: favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças apresentado ao Ofício S-10, de 1967, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, submetendo à aprovação do Senado o contrato de compra e venda com a Fiat S.A. de Turim, Itália, para aquisição de Tratores e implementos agrícolas; pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 103-67 — Altera dispositivos da Lei 5.173, de 27-10-66, que, "dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extinguindo a Superintendência da Amazônia..... (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia..... (SUDAM) e dá outras providências" com as alterações apontadas aos ar-

tigos 16 e 45 alínea a da Lei número 1.573-66.

Submetidos à discussão e votação os pareceres é aprovado, sem restrições, o referente ao Ofício S-10-67. Quando ao relativo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103-67 depois de longos debates são despachados, favoravelmente, os requerimentos dos Senadores Josaphat Marinho Aloysio de Carvalho e Petrólio Portela solicitando a publicação do mesmo para estudo.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho lê seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 48-67 — Aprova a Convenção relativa à luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino adotada pela Conferência Geral da Unesco, em Paris, a 14-12-60, que é aprovado por unanimidade.

O Senador Aloysio de Carvalho relata o Projeto de Lei da Câmara nº 107-67 — Dispõe sobre a inscrição, como Solicitador Acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil e dispensa de estágio profissional e Exame de Ordem, apresentando parecer favorável à emenda substitutiva oferecida, em Plenário, ao referido Projeto.

Submetido à discussão e votação é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrado eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

11ª REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1967 (*)

As dezessete horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala do Presidente da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presente os Srs. Senadores Carlos Lindemberg, Leandro Maciel, Duarte Filho e Paulo Tórres, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo certificado os Srs. Senadores Júlio Leite, Teotônio Vilela, Domício Gondim, Pedro Ludovico e Lino de Matos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submete à consideração da Comissão, a convocação do Professor Arthur Cesar Ferreira Reis, para que restabeleça um contato mais direto entre os membros da Comissão e o indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 489, de 1967 para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Em discussão e votação é a proposta aprovada unicamente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrado eu Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1967

As quinze horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala do Presidente da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presente os Srs. Senadores Carlos Lindemberg, Pedro, Ludovico — Teotônio Vilela — Leandro Maciel e Domício Gondim, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Senadores Júlio Iapite — Mário Martins e Lino de Mattos.

(*) Ata que se republica por ter saído com incorreções no DCN — Seção II do dia 21 de outubro corrente, à página nº 2.574, 4ª coluna.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida é aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Carlos Lindenbergs:

— Contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1966, que "Regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

Pelo Senador Pedro Ludovico:

— Pelo encaminhamento à Comissão de Finanças para deliberar, o Requerimento nº 762, de 1967 — Do Senhor Senador Desiré Guarani, solicitando ao Poder Executivo — M. da Fazenda — informações sobre o volume total da receita tributária da União durante o exercício de 1966 e outras indagações a respeito.

Em votação, é o parecer do Senhor Relator aprovado.

Pelo Senador Domicio Gondim:

— Favorável ao Requerimento número 851, de 1967 — do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre as condições a que estaria sujeito o empréstimo de 40 milhões de dólares do Banco Mundial à pecuária brasileira.

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Senador Teotônio Vilela:

— Favorável ao Requerimento número 775, de 1967 — Do Sr. Senador Desiré Guarani, solicitando ao Poder Executivo — M. Planejamento e Coordenação Geral — informações sobre quais as empresas de fiação ou tecelagem de juta que já receberam empréstimos do BNDE para implantação, ampliação ou renovação do parque industrial, e outras indagações a respeito.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

Pelo Senador Leandro Maciel:

— Pela devolução da matéria à Mesa do Senado, ao Requerimento número 865, de 1967 — Do Sr. Senador Desiré Guarani, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda, informações sobre cópia do contrato lavrado entre o Ministério da Fazenda e a Fundação Getúlio Vargas para a prestação de serviços de reforma do Ministério e outras indagações a respeito.

Colocado o parecer em discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18º REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1967

As dezessete horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala do Presiden-

te da Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, Presidente eventual, presentes os Srs. Senadores Duarte Filho, Adalberto Sena e Lino de Matos, reune-se, extraordinariamente a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mem de Sá e Menezes Pimentel.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente comunica que, tendo em vista as informações recebidas dos Senhores Diretores da Biblioteca Nacional, do Instituto Nacional do Livro e da Câmara de Letras do Conselho Federal de Cultura, o Sr. Presidente do Senado mandou que o projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1967, retornasse à Comissão de Educação e Cultura para que o Sr. Relator reformulasse o parecer emitido anteriormente.

A seguir, o Sr. Presidente, Senador Aloysio de Carvalho, concede a palavra ao Sr. Senador Duarte Filho a fim de emitir o novo parecer sobre a proposição acima referida.

Com a palavra, o Sr. Senador Duarte Filho lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1967, que "Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas e dá outras providências".

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

17º REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1967

As dezessete horas do dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões das Comissões, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, Vice-Presidente, Paulo Torres, José Ermírio, Antônio Carlos, Clodomir Millet e Petrônio Portela, reune-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal.

Acham-se ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Josaphat Marinho, Mem de Sá, Eurico Rezende e Lino de Mattos.

E lida e, sem debates, aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, inicialmente, concede a palavra ao Senhor Senador Paulo Torres que relata, favoravelmente, o Projeto de Lei da Câmara número 118, de 1967, que autoriza a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — a alienar lotes rurais de sua propriedade no Distrito Federal, que é aprovado pela Comissão.

Após a aprovação do parecer, os Senhores Senadores Petrônio Portela e Clodomir Millet sugerem à Comissão que se oficie a Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de que aquele órgão informe qual a quantidade e dimensões das glebas de que trata a proposição em exame, o que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrá

nio Cavalcanti Melo Junior, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 61ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1967

(Extraordinária)

As dezessete horas do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Filinto Muller, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, e José Guiomard, reúnem-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Antônio Carlos e Bezerra Neto.

E lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Carlos Lindenbergs propõe as seguintes redações finais:

a) do Projeto de Decreto Legislativo número 47, de 1967 (número 37-A-67 na Câmara), que revoga dispositivos do Decreto-Lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei número 318, de 14 de março de 1967 (Código de Minas) e restaura a vigência do artigo 33 da Lei número 4.118, de 1962, que trata da concessão de lavra de minerais nucleares;

b) do Projeto de Resolução número 80, de 1967, que suspende a execução da Lei número 959, de 8 de abril de 1964, do Estado de Santa Catarina;

c) do Projeto de Lei do Senado número 20, de 1964, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei número 4.229, de 1º de junho de 1963, que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas em autarquia e dá outras providências;

d) do Projeto de Lei do Senado número 49, de 1967, que acrescenta parágrafo único ao artigo 107 do Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências;

e) do Projeto de Lei do Senado número 55, de 1967, que acrescenta dispositivo ao artigo 1º da Lei número 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências; e

f) do Projeto de Decreto Legislativo número 40, de 1967 (número 11-B de 1967, na Câmara), que aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e os Países Baixos.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

12º REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1967

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, quinze horas e quarenta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Vasconcelos Torres, Presidente,

presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, José Guiomard, Adalberto Sena e Paulo Torres, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Matos e Arnon de Melo.

E lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Paulo Torres para proferir parecer acerca da primeira matéria constante da pauta.

Com a palavra o Sr. Senador Paulo Torres, lê parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1967 (Projeto de Lei nº 119-C-63, na Casa de origem), que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para ocorrer a despesa com instalação de órgãos criados pela Lei nº 4.088, de 12 de julho de 1962, e dá outras providências", concluindo, pela aprovação do projeto, com a emenda que oferece de número 1-CSPC.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador José Guiomard emite parecer ao Projeto de Lei da Câmara número 114, de 1967 (nº 488-C-67 — na Câmara dos Deputados), que "Retifica a relação nominal a que se refere o art. 2º da Lei nº 1.564, de 1º de março de 1952, que altera sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Pátrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda".

Concluindo, o Sr. Relator, após realçar que a matéria foi devidamente estudada pelos órgãos competentes do Poder Executivo e tendo em vista a existência de precedentes idênticos opina pela aprovação do presente projeto de lei que inclui o nome de Inocêncio Vieira dos Santos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Em prosseguimento, pelo Sr. Senador Carlos Lindenbergs, é relatado o Projeto de Lei da Câmara nº 117 de 1967 (nº 607-A de 1967 — na Casa de Origem) que "Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará", no qual opina pela aprovação, tendo em vista os aspectos de conveniência e interesse para o serviço público.

Colocado em votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão a presente Ata que uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, designa a Oficialia Legislativo, símbolo PL-4 Zélia da Silva Oliveira, para substituir o Diretor da Secretaria do Instituto de Previdência dos Congressistas em seus impedimentos eventuais.

Brasília, em 20 de outubro de 1967.
— Mons. Arruda Câmara, Presidente.

M E S A

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Mafinho — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

DO M D B

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Vice-Líderes:

Antônio Carlos — (SC)

Bezerra Neto — (MT)

Rui Palmeira — (PB)

Adalberto Senna — (ACRE)

Manoel Vilaça — (RN)

Lino de Matos — (SP)

Vasconcelos Tôrres — (RJ)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTES

José Feliciano	Attilio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleófias	Benedicto Valladares
Teotonio Vilela	Adolpho Franco
Júlio Leite	Sigefredo Pacheco

MDB

Aurélio Vianna

Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTES

Milton Campos	Vasconcelos Tôrres
Antônio Carlos	Daniele Krieger
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Alvaro Maia
Wilson Gonçalves	Lobão da Silveira
Petrônio Portela	Jose Feliciano
Carlos Lindemberg	Menezes Pimentel
Rui Palmeira	Leandro Maciel

MDB

Aarão Steinbruch

Aurélio Vianna

Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

SUPLENTES

José Feliciano	Benedicto Valladares
Lobão da Silveira	Adolpho Franco
Petrônio Portela	Arnon de Melo
Eurico Rezende	José Leite
Attilio Fontana	Mello Braga

MDB

Adalberto Senna

Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindemberg
Júlio Leite
Teotonio Vilela
Domicio Gondim
Leandro Maciel

SUPLENTES

José Leite
João Cleófias
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres

MDB

Mário Martins
Pedro Ludovico
Lino de Mattos

José Ermírio
Josaphat Marinho
João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 16:30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Alvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotonio Vilela
Petrônio Portela

MDB

Adalberto Senna
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES

João Cleófias
Mem de Sá
Jose Leite
Leandro Maciel
Manoel Vilaça
Clodomir Milet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Paulo Sarasate
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa

SUPLENTES

Antônio Carlos
José Guimard
Daniel Krieger
Petrônio Portela
Attilio Fontana
Júlio Leite
Mello Braga
Carlos Lindemberg
César Ramos
Teotonio Vilela
Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
Bezerra Neto
Oscar Passos
Arthur Virgílio

Josaphat Marinho
José Ermírio
Lino de Mattos
Pessoa de Queiros

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Ney Braga
Attilio Fontana
Adolpho Franco
Arnon de Melo
Domício Gondim
João Cleófias

SUPLENTES

Júlio Leite
José Cândido
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
José Ermírio
Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Pessoa de Queiros
Pedro Ludovico

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Petronio Portela	José Guiomard
Domicio Gondim	José Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaça
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaça	José Leite
Clodomir Millet	Domicio Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrônio Portela

M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélio Viana	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrônio Portela
Hurico Rezende	Clodomir Millet

M D B

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Viana
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Villela

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Teotônio Villela	Felinto Muller
Antônio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guiomard
	Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Melinto Muller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antônio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guiomard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Millet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurélio Viana
Mário Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Maavejou Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaça

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Millet
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido

M D B

Pedro Ludovico	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Atílio Fontana
José Guiomard	Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

M D B

Oscar Passos	Adalberto Sena
Mário Martin	Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A****TITULARES**Vasconcelos Torres
Carlos Lindenbergs
Arnon de Melo
Paulo Torres
José Guiomard**SUPLENTES**José Feliciano
Antônio Carlos
Manoel Villaga
Menezes Pimentel
Celso Ramos**M D B**

Arthur Virgílio

Adalberto Sena

Lino de Mattos

Aarão Steinbruchi

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras, às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Matos**A R E N A****TITULARES**José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio Fontana**SUPLENTES**José Guiomard
Petrônio Portela
Domicio Gondin
Carlos Lindenbergs**M D B**

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

A R E N A**TITULARES**José Guiomard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Alvaro Mais**SUPLENTES**Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Muller
Sigefredo Pacheco**M D B**

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 18:00 horas.